



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**Pobreza e Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Cidade
de Belém**

Michele Maria Brito da Ponte Souza

Belém-PA
2018

Michele Maria Brito da Ponte Souza

Pobreza e Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Cidade de Belém

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Área de Concentração: Segurança Pública

Linha de Pesquisa: Conflitos, Criminalidade e Tecnologia da Informação

Orientador: Prof. Luís Fernando Cardoso e Cardoso, *Dr.*

Belém-PA
2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- S719p Souza, Michele Maria Brito da Ponte
Pobreza e Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Cidade de Belém / Michele Maria Brito da Ponte Souza. — 2018
66 f.
- Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Segurança Pública (PPGSP), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.
Orientação: Prof. Dr. Luís Fernando Cardoso e Cardoso
1. Política de atendimento. 2. Institucionalização. 3. Negligência Familiar. I. Cardoso, Luís Fernando Cardoso e , *orient.* II. Título
-

CDD 303.33

Pobreza e Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Cidade de Belém

Michele Maria Brito da Ponte Souza

Esta Dissertação foi julgada e aprovada, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública, no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará.

Belém, 06 de março de 2018.

Prof. Edson Marcos Leal Soares Ramos, Dr.
(*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública*)

Banca Examinadora

Prof. *Dr.* Luís Fernando Cardoso e Cardoso
Universidade Federal do Pará
Orientador

Profa. *Dra.* Nádia Fialho Nascimento
Universidade Federal do Pará
Avaliadora Externa

Prof. *Dr.* Wilson José Barp
Universidade Federal do Pará
Avaliador Interno

Prof. *Dr.* José Gracildo de Carvalho Júnior
Universidade Federal do Pará
Avaliador Interno

Dedico este trabalho primeiramente a
DEUS, sem Ele nada seria possível.

E a minha família, base da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus pela benção diária, me concedendo saúde e possibilidade de aprender algo novo a cada dia e por ter sido minha fortaleza em todos os momentos desta trajetória, sobretudo nos mais difíceis, não me desamparando em instante algum e permitindo a conclusão de mais esta etapa de minha vida acadêmica e profissional. Obrigada Senhor pela intensidade de Sua presença em tudo o que faço.

À minha mãe, Letícia, pelo exemplo de mulher forte, determinada, íntegra, sempre disposta a ajudar a todos, independentemente de suas próprias dificuldades, que me ensinou que nada nos é dado, mas que tudo pode ser conquistado com muito esforço e perseverança. Obrigada por ser a pessoa que acompanha não só este, mas cada passo de minha vida, sempre com palavras de incentivo e exemplo de perseverança. A você, minha eterna gratidão por todas as conquistas já alcançadas e por todas que ainda hei de alcançar.

Ao meu esposo, Eduardo, meu amigo, que sempre dividiu comigo os inúmeros momentos críticos em que as minhas manifestações de exaustão, desespero, ansiedade, insegurança e estresse vieram à tona, nunca me desamparando, ao contrário, sempre me incentivando a seguir em frente e a lutar não só pelo meu, mas pelos nossos objetivos em comum. Obrigada pelo companheirismo, carinho e apoio. Sem você, não teria realizado mais este sonho.

À minha família pelo apoio irrestrito, pelo esforço, estímulo, dedicação e compreensão a mim dedicados nesta longa jornada de estudos. Principalmente, às minhas cunhadas, Fátima, Vera e Alba.

À Universidade Federal do Pará, pela oportunidade de crescimento acadêmico e profissional a mim concedida.

Ao meu orientador, Professor Doutor Luís Fernando Cardoso e Cardoso, por ter aceitado minha orientação, acreditado na minha capacidade, pela sua atenção e cooperação dispensadas na realização e desenvolvimento desse estudo.

Aos docentes, que tive a honra de ser aluna, na Pós-Graduação em Segurança Pública,

Wilson Barp, Silvia Almeida, Luís Cardoso, Marcelo Galvão, Silvia Kanaan e Edson Ramos, que contribuíram para minha formação e para o desenvolvimento da pesquisa.

Aos colegas e amigos de turma Abedolins, Alethea, Alexandra, Carlos, Cíntia, Deiva, Ismael, Julita, Mayara, Marcos, Regina, Roberto, Samara, Wendel e Willame, pelos momentos compartilhados. Um especial agradecimento, aos amigos Julita, Mayara, Regina, Roberto e Samara, pela ajuda e apoio nos momentos mais difíceis, sempre com palavras de incentivo, impedindo que o estresse do cotidiano atribulado, o cansaço mental e o desânimo, tomassem conta de mim.

Ao NUSP – Núcleo Setorial de Planejamento/Funpapa – Fundação Papa João XXIII, pelas informações disponibilizadas as quais subsidiaram esse trabalho.

E a todos aqueles que de alguma forma contribuíram para a concretização desse sonho.

“Uma sociedade só é democrática quando ninguém for tão rico que possa comprar alguém e ninguém seja tão pobre que tenha que se vender a alguém”.

Jean Jacques Rousseau

“Do rio que tudo arrasta se diz que é violento. Mas ninguém diz violentas as margens que o comprimem”.

Bertolt Brecht

RESUMO

SOUZA, Michele Maria Brito da Ponte. Pobreza e Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Cidade de Belém. 2018. 66 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, 2018.

Esta dissertação se propõe a investigar a relação entre pobreza e acolhimento institucional a fim de contribuir para as discussões que vem ocorrendo sobre a necessidade de se efetivar a política de acolhimento institucional dentro do sistema de garantia de direitos. Esta política institui várias diretrizes para as instituições de acolhimento e para a execução da medida, com destaque para a excepcionalidade e brevidade de sua aplicação, bem como, a interdição de acolhimentos motivados pela carência de recursos econômicos da família. Os desafios são grandes, a institucionalização de crianças e adolescentes pobres, no Brasil, tem raízes profundas. Seu capital simbólico ainda persiste. Na perspectiva de enfrentar esse problema e apresentar um diagnóstico local sobre: quem são os acolhidos e porque foram acolhidos, recorreu-se ao perfil socioeconômico e sociodemográfico de crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento Institucional no município de Belém, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016. A abordagem da pesquisa foi qualitativa e as variáveis estudadas foram a faixa etária, a cor/etnia, a renda familiar, bairro de origem e o motivo do acolhimento. Os resultados indicam a constância no perfil dos acolhidos; e, dentre as situações de risco que motivaram o acolhimento, no período pesquisado, constatou-se a emergência da negligência familiar, o que converge com as tendências nacionais.

Palavras-chave: Política de atendimento. Institucionalização. Negligência familiar.

ABSTRACT

SOUZA, Michele Maria Brito da Ponte. Poverty and Institutional Sheltering of Children and Adolescents in the City of Belém. 2018. 65 f. Dissertation (Master in Public Security) - Graduate Program in Public Security, Federal University of Pará, Belém, Pará, 2018.

This dissertation proposes to investigate the relation between poverty and institutional sheltering in order to contribute to the discussions that have been taking place on the need to carry out the institutional sheltering policy within the system of guarantee of rights. This policy establishes several guidelines for the host institutions and for the implementation of the measure, highlighting the exceptionality and brevity of its application, as well as the prohibition of foster care due to the lack of economic resources of the family. The challenges are great, the institutionalization of poor children and adolescents in Brazil has deep roots. Its symbolic capital still persists. With a view to addressing this problem and presenting a local diagnosis about: who were welcomed and why they were welcomed, we used the socioeconomic and socio-demographic profile of children and adolescents in the Institutional Sheltering Service in the city of Belém, in the period of January 2015 to December 2016. The research approach was qualitative and the variables studied were age, color/ethnicity, schooling, family income, neighborhood of origin and the reason for the sheltering. The results indicate the constancy in the profile of the sheltered; and among the risk situations that motivated the sheltering during the period studied, the emergence of family neglect was verified, which converges with national trends.

Keywords: Service policy. Institutionalization. Family neglect.

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
Conanda	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CTs	Conselhos Tutelares
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
Funpapa	Fundação Papa João XXIII
IFCH	Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário
NUSP	Núcleo Setorial de Planejamento
PIA	Plano Individual de Atendimento
PMB	Prefeitura Municipal de Belém
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária
SAC	Serviço de Ação Continuada
SAI	Serviço de Acolhimento Institucional
SGD ou SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
TJPA	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
UFPA	Universidade Federal do Pará

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS	14
1.1 INTRODUÇÃO.....	14
1.2 JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA DA PESQUISA.....	15
1.3 PROBLEMA DE PESQUISA.....	18
1.4 OBJETIVOS.....	26
1.4.1 Objetivo geral.....	26
1.4.2 Objetivos específicos.....	26
1.5 HIPÓTESE.....	26
1.6 REVISÃO DA LITERATURA.....	26
1.7 METODOLOGIA.....	31
CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTÍFICO: DO ABRIGO DE MENORES AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: uma trajetória de normalização e judicialização	34
2.1 INTRODUÇÃO.....	35
2.2 PODER E DISCIPLINA: poder disciplinar em Foucault.....	35
2.3 PODER DISCIPLINAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL.....	37
2.4 METODOLOGIA.....	43
2.5 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	44
2.5.1 PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS/ACOLHIDOS NO BRASIL.....	44
2.5.2 PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA CIDADE DE BELÉM, NO PERÍODO DE 2015 A 2016.....	46
2.6 CONCLUSÕES.....	49
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	50
CAPÍTULO 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	53
3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
3.2 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS.....	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 1.....	58

ANEXOS	63
ANEXO 1 – Norma para Submissão de Trabalho na Revista “Mediações – Revista de Ciências Sociais da UEL”.....	63

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

No Brasil, os indicadores sociais evidenciam as marcas da distância entre o mundo dos excluídos e o dos incluídos socialmente. Com relação à população infantojuvenil, os indicadores sociais “são fartos e mostram que as crianças e os adolescentes são a parcela mais exposta às consequências nefastas da exclusão social” (SILVA, 2004, p. 17). Crianças e adolescentes que vivenciam situações que denotam exclusão social compõem a clientela dos abrigos. Como esclarece Rizzini (2004, p.7), os espaços de acolhimento são compostos por crianças e adolescentes em processo de vulnerabilidade familiar, ou as “que transitam entre a casa, as ruas e os próprios abrigos, construindo sua própria identidade e história de vida nestes diferentes e adversos espaços”.

Neste contexto, esta pesquisa buscou verificar quem são os acolhidos no município de Belém e quais os motivos autorizadores da decretação da medida de acolhimento institucional. Desta forma, o estudo ocorreu pela avaliação de algumas variáveis dos perfis socioeconômico e sociodemográfico de crianças e adolescentes acolhidos, selecionando-se o período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016. Os dados foram fornecidos pelo banco de dados do NUSP – Núcleo Setorial de Planejamento/Funpapa – Fundação Papa João XXIII.

Este estudo foi dividido em três capítulos. O primeiro capítulo se estrutura a partir das considerações gerais, quais sejam: a introdução, a justificativa e a importância da pesquisa, o problema da pesquisa, os objetivos, a hipótese, a revisão da literatura e a metodologia adotada para a execução desta pesquisa científica.

O segundo capítulo é composto por um artigo científico intitulado como: “DO ABRIGO DE MENORES AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: uma trajetória de normalização e judicialização”¹, que contextualiza a cultura de institucionalização da população infantojuvenil como mecanismo de controle e docilização dos corpos para os objetivos oficiais, fundamentado no poder disciplinar de Michel Foucault. No referido artigo é comprovada a hipótese deste estudo, com base na revisão da literatura conjugada à análise dos dados do perfil socioeconômico (faixa etária, cor/etnia, renda familiar) e sociodemográfico (bairro de origem da demanda) das crianças e adolescentes em SAI -Serviço de Acolhimento Institucional, no município de Belém. Ademais, o artigo evidencia a constância do perfil dos

¹ Este artigo será submetido à avaliação no Periódico Mediações – Revista de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Londrina, cujas normas seguem no ANEXO 1.

acolhidos e dos motivos autorizadores, com base em dois levantamentos nacionais, quais sejam, Silva (2004) e Assis e Farias (2013).

Por fim, o terceiro capítulo apresenta as considerações finais sobre o acolhimento institucional de crianças e adolescentes na cidade de Belém, apontando os avanços e desafios; e as recomendações para trabalhos futuros, dada a relevância e complexidade da temática, que não se esgota com a conclusão desta dissertação.

1.2 JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA DA PESQUISA

A literatura sobre crianças e adolescentes no Brasil é vasta, principalmente no tocante a estudos sobre a violação de direitos a que parte significativa dessa população está exposta cotidianamente. Ao longo da história e na realidade atual, os principais motivos que têm submetido crianças e adolescentes à medida judicial de abrigo/acolhimento institucional tem sido vinculado às impossibilidades materiais das famílias em cumprir com sua função provedora, conforme diversos estudos, tais como os do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada/Conanda - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SILVA, 2004), Rizzini e Rizzini (2004) e Nascimento (2012).

Essa é uma realidade vivenciada por milhares de crianças e adolescentes, que têm seu direito à convivência familiar e comunitária cerceados por uma série de fatores conjunturais, que culminam na segregação de suas famílias, as quais, muitas vezes, encontram-se na linha da pobreza. Esses rostos abandonados são vistos vagando pelas ruas, pedindo esmolas, usando drogas, praticando roubos e furtos para manter sua subsistência (NASCIMENTO; CUNHA; VICENTE, 2007; FÁVERO; VITALE; BAPTISTA, 2008); outras vivenciam o abandono em instituições de abrigo/acolhimento (RIZZINI; RIZZINI, 2004; CUNEO, 2009).

O ponto de convergência entre essas realidades está na desvinculação desses sujeitos da sua família de origem ou substitutiva, bem como de uma relação comunitária. Os estudos supracitados apontam para a desigualdade social existente no Brasil como base histórica e condição atual para a segregação sociofamiliar e territorial dessas famílias.

Nessa esteira, enfatizam que crianças e adolescentes em situação de abrigo/acolhimento, encontram-se em grave processo de desvinculação de suas famílias de origem e, em muitos casos de destituição do poder familiar, acabam por não serem inseridos em famílias substitutas. Nesses casos, permanecendo sem referências familiares, sociais e emocionais, o que compromete o seu desenvolvimento biopsíquico-social. Logo, o abrigo será seu lar até o seu desabrigo compulsório aos 18 anos, para dar vaga a um

novo abrigado/acolhido.

O interesse pelo presente tema remonta à trajetória acadêmica da pesquisadora, ao compor na graduação em Direito, grupos de estudos sobre violência infantojuvenil, deparando-se com a emblemática relação entre esses sujeitos e a institucionalização. Assim, a motivação para pesquisá-lo, parte da inquietação em aceitar que uma legislação que se pauta na proteção, também alicerce um sistema de injustiças, retirando crianças e adolescentes de sua família para serem ingressas em instituições de acolhimento/abrigo.

Existem casos em que o abrigo acaba por ser o único espaço que esses sujeitos possam chamar de lar. Mas, ao analisar o contexto histórico dessa prática social, percebe-se que é um sistema legalizado de controle da população pobre, feita por meio da intervenção estatal junto aos filhos dos desfavorecidos economicamente.

Com esta proposta, investigou-se um problema social presente na sociedade brasileira desde sua origem, o qual ainda não recebeu solução. No Brasil, milhares de crianças e adolescentes se encontram abrigados/acolhidos, em contrassenso com as tendências e perspectivas internacionais, que convergem para a desinstitucionalização como caminho para reestruturar famílias em situação de vulnerabilidade (RIZZINI; RIZZINI, 2004; RIZZINI; PILOTTI, 2009). Esse cenário fomenta a discussão de modelos e métodos alternativos capazes de oferecer maior suporte a essas famílias na proteção de seus próprios membros (RIZZINI; RIZZINI, 2004; RIZZINI; PILOTTI, 2009).

No ano de 2003, segundo dados do Levantamento Nacional dos Abrigos, realizado pelo IPEA/Conanda, em 589 abrigos vinculados à Rede SAC - Rede de Serviço de Ação Continuada, que recebiam recursos públicos oriundos do MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, em todas as regiões do país, foi estimado o montante de 20.000 mil abrigados. Ressalta-se que esta pesquisa não incluiu as instituições de abrigo mantidas com recursos privados.

Com a promulgação da CF - Constituição Federal de 1988, conjugada à aprovação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, deu-se início a um processo que exigiu mudanças e revisão nas práticas adotadas pelas redes de atendimento que desenvolvem serviços para crianças e adolescentes, e famílias em situação de vulnerabilidade. Conhecer a realidade dos abrigos foi o primeiro passo rumo à reordenação na política de atendimento, a fim de readequar esses espaços e suas práticas, bem como, todo o Sistema de Garantia de Direitos² de Crianças e adolescentes.

² O SGD ou SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é composto por vários órgãos e instituições do poder público e da sociedade civil e tem o papel de efetivar os direitos infantojuvenis em

Com relação ao atendimento em abrigo, o seu reordenamento envolve novos princípios, destacando-se os seguintes: substituição da tendência assistencialista por propostas de caráter socioeducativo e emancipatório; prioridade à manutenção da criança e do adolescente na família e na comunidade, buscando-se prevenir seu abandono; garantia do pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social às crianças e aos adolescentes, em condições de liberdade e dignidade; garantia de que o abrigo seja, de fato, uma medida de proteção social caracterizada pela provisoriedade (SILVA, 2004).

Nas últimas décadas, o acolhimento institucional de crianças e adolescentes vem ganhando visibilidade na agenda das políticas públicas, que devem se adequar às novas diretrizes do ECA e do PNCFC - Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Essa necessidade de reordenação das instituições de abrigo e das políticas de proteção e atendimento a famílias vulneráveis tem fomentado importantes espaços de discussão sobre esses ordenamentos que propugnam a convivência familiar e comunitária, como norte para romper com uma cultura histórica de institucionalização da população infantojuvenil pobre, bem como, as representações negativas que a prática social construiu acerca dessas famílias.

Ultrapassadas concepções e discursos normativos que, historicamente, são construtores de subjetividades, o intuito desta pesquisa foi ampliar a compreensão sobre a realidade dessas crianças e adolescentes institucionalizados em abrigos/espacos de acolhimento. Para tal, realizou-se uma revisão na literatura sobre o tema, traçando o percurso histórico da institucionalização de crianças e adolescentes oriundos de famílias pobres no Brasil, o que propiciou um debate contemporâneo sobre as práticas e representações atuais acerca desses sujeitos. Articulado às contribuições teóricas, está a análise dos dados obtidos na cidade de Belém, aprofundando as conclusões.

A relevância da presente pesquisa pauta-se, então, na compreensão deste problema social, dentro da cidade de Belém, revelando as estratégias locais da medida de acolhimento institucionalizado. Essa averiguação da faceta institucional local, foi realizada com base no perfil dos abrigados/acolhidos e na causa do abrigamento/acolhimento institucional, como uma forma de contribuir para estudos e mudanças de paradigmas, com vistas a agregar um novo olhar sobre essas crianças e adolescentes e, conseqüentemente, suas famílias.

Por fim, entender essa trajetória complexa na vida desses sujeitos, que pode culminar

torno de três eixos: Promoção, Defesa e Controle. O SGDCA é integrado por: Conselhos Tutelares (CTs), Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário (Juízos da Infância e Juventude, Família e Criminal), Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias Civil e Militar, Secretarias de Saúde e Educação e Programas de Atendimento públicos e privados (BRASIL, 2006).

na sua desvinculação dos laços exteriores aos muros dos abrigos, foi imprescindível, pois aqui, têm-se um problema social que merece atenção. Um problema que necessita de contribuições para dar visibilidade a essas crianças e adolescentes que se desenvolvem em contexto de abrigo, privados do direito fundamental de ser integrante de uma família e de uma comunidade, e as suas famílias.

1.3 PROBLEMA DE PESQUISA

No Brasil, milhares de crianças vivenciam a condição peculiar de possuírem família e estarem institucionalizadas em abrigos. Silva (2004), ao analisar o Levantamento Nacional dos Abrigos, realizado pelo IPEA/Conanda, no ano de 2003, apresentou resultados emblemáticos, dentre os quais, destaca-se a prevalência de crianças e adolescentes abrigados que possuíam famílias, com as quais a maioria mantinha vínculos, e o principal motivo que justificava a intervenção estatal por intermédio do poder judiciário com a decretação da medida de acolhimento institucional, relacionava-se com a pobreza da entidade familiar.

A relação entre família em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade e abrigo é intrínseca e tem sido objeto de vários estudos, os quais, principalmente, propuseram-se à análise desse problema pela perspectiva da violência intrafamiliar ou dos efeitos psicossociais da institucionalização prolongada de crianças e adolescentes. No entanto, alguns estudos, como este, reportam-se a essa relação, para compreender esse percurso de intervenção e judicialização na vida dessas pessoas.

De início, cabe destacar o papel da entidade familiar enquanto agente de formação e integração social de seus membros. Nessa atribuição, a família desempenha a função ideológica de reprodução social, sendo o lugar onde se desenvolvem as identidades individuais que constroem o cidadão (REIS, 2004; VITALE, 2006), e deve ser compreendida como produto do sistema social, refletindo a cultura e o momento em que a sociedade se encontra, modificando-se em razão desta (ENGELS, 1884; ARIÈS, 2014).

Como bem esclarece Cortez (2008, p. 286), “a família antecede ao Estado e desempenha importantes funções para a própria constituição e manutenção da autoridade pública, entretanto, seu reconhecimento pelo Estado nem sempre corresponde às estruturas familiares encontradas na sociedade”.

Por conseguinte, esse não reconhecimento do Estado fomenta a marginalização de determinados grupos ou indivíduos, sendo estigmatizados, em razão do lugar onde vivem, de seus hábitos e modos de vida não hegemônicos, entre outros (CORTEZ, 2008). Aqui,

apresenta-se uma questão central na realidade vivenciada pelas famílias em situação de pobreza e/ou vulnerabilidade, com a construção de uma lógica de criminalização dessas pessoas.

DaMatta (1986), ao discutir o processo de formação da sociedade brasileira, aponta a sua construção com base em um quadro rígido de valores discriminatórios, em coexistência com um ideário conflitante, alicerçado em princípios de igualdade e hierarquia. No discurso oficial, o Estado prega a inclusão de todos, contudo nas práticas sociais, o capital simbólico se ocupa de classificar e determinar os sujeitos, clarificando os diferenciais de dominação e hierarquia (OLIVEIRA, 2011).

Desta forma, o Estado exerce sobre sua “célula social por excelência” (CORTEZ, 2008, p. 287), que é a família, um controle, que se dá por intermédio da legislação, das políticas demográficas e da cultura de especialistas, que através dos aparatos assistenciais do Estado atuam principalmente junto às classes populares (FOUCAULT, 2007). Conforme clarifica Foucault (2007), o ato de governar pressupõe uma série de estratégias que possibilitam o exercício de uma forma específica de poder, cujo alvo é uma população determinada, na qual intervêm a partir de relações de controle, ditas de segurança.

Com relação às famílias, a partir do século XIX, as estratégias de organização familiar encontram sua plenitude no âmbito da família burguesa e higienizada, com regras de condutas e papéis bem estabelecidos, em um modelo idealizado que propugna “um sólido ambiente familiar, o lar acolhedor, filhos educados e esposa dedicada ao marido, às crianças e desobrigada de qualquer trabalho produtivo representavam o ideal de retidão e probidade, um tesouro social imprescindível” (D’INCAO, 2013, p. 223).

Os elementos constitutivos desse modelo de organização familiar se estabelecem atuando como força simbólica, constituindo valores, modos de ver e agir, estruturando as relações sociais (SOARES, 2012). A idealização desse modelo encontra legitimidade nas mediações institucionais, como forma específica de interação familiar em detrimento de outros modos de organização (SZYMANSKI, 2003), o que contribui para que uma pluralidade de arranjos familiares sejam invisibilizados (SOARES, 2012).

O projeto republicano de modernização da sociedade brasileira, com o advento da industrialização, potencializou essas desigualdades. A instituição da família burguesa como modelo de organização familiar, desconsiderou a multiplicidade étnico-racial de sua composição demográfica, constituída por ex-escravos e miscigenados de origem africana e indígena, concebendo-os como raça inferior, vadios, incivilizados (FONSECA, 2013; NEDER, 2008; OLIVEIRA, 2011).

Assim, em relação às famílias pobres, criou-se um ideário de que seu modo de viver e agir eram nocivos, e estes passaram a ser percebidos como agentes patológicos, pois seus hábitos eram considerados propícios ao surgimento de doenças, perversão e vadiagem (MARQUES et al., 2002). Com esta concepção, surgiu um sentimento de que essas famílias não tinham capacidade de cuidar de seus filhos. Essa desqualificação das famílias pobres, tratadas como incapazes, de educar e proteger seus filhos e filhas, “ofereceu sustentação ideológica às práticas sociais” (FÁVERO; VITALE; BAPTISTA, 2008, p. 14), sendo incorporadas e disseminadas tanto pelo Poder Público quanto pela sociedade.

Com isso, criam-se referenciais que concebem a pobreza associada à periculosidade, cujo papel do estado é combatê-la, desconsiderando as complexas forças econômicas e sociais que afetam suas vidas (MELO, 2011), impondo a essas famílias, dispositivos estatais de controle, visando à sua ordenação, homogeneização e moralização (NASCIMENTO; CUNHA; VICENTE, 2007).

Uma vez articulada a relação entre carência de recursos financeiros e a incapacidade moral das famílias pobres de criarem e educarem seus filhos, engendradora está a possibilidade de intervenção estatal. Para Nascimento (2012, p. 40) o binômio carência-incapacidade foi a base de “discursos, crenças e práticas que passaram a justificar a internação dos filhos da pobreza” (NASCIMENTO, 2012, p. 40). Nesse sentido, Marques et al. (2002, p. 147) afirma que essa concepção deu legitimidade ao Estado para ditar “regras de como deveria ser o funcionamento dessas famílias, utilizando diversos mecanismos de assistência e proteção, dentre eles o Juizado”.

As estratégias utilizadas pelo Poder Público para exercer o controle social das famílias, principalmente as que se encontravam em situação de pobreza, pautou-se em políticas de caráter tutelar e na “construção de uma nova sociedade isenta dos valores, costumes e das influências ‘perniciosas’ da cultura desses sujeitos através do afastamento das crianças e adolescentes de seu convívio” (OLIVEIRA, 2011, p. 86, grifo do autor), o que se ratifica ao se analisar as políticas de atendimento e proteção às crianças e adolescentes. A historicidade dessas políticas, revela a institucionalização em abrigos como procedimento padrão implementado pelo Estado para a assistência dos filhos de famílias pobres em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, Cavalcante, Magalhães e Pontes (2007, p. 33) enfatizam que “a trajetória das políticas sociais de assistência à infância vulnerável se confunde com o processo de construção histórica de uma cultura política que, desde o período colonial, mantém viva a tradição de internar crianças e jovens brasileiros em instituições”. Morais et al. (2004)

registram que a conduta de internar crianças em abrigos, representa uma prática, bem como, uma política social, constante nas sociedades humanas em diversos períodos.

Rizzini e Rizzini (2004, p. 13), ao analisarem essas políticas, nos séculos XIX e XX, evidenciam que as crianças que nasciam em situação de pobreza e/ou em famílias com dificuldades de criá-las, “tinham um destino quase certo quando buscavam apoio do Estado: o de serem encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas”. As autoras afirmam que a assistência à infância no Brasil se construiu articulada com as representações negativas sobre as famílias pobres. Conseqüentemente, a ideia central que engendrava as estratégias adotadas por essas políticas se pautava na concepção de que a “proteção à infância era antes de tudo proteção contra a família” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 39).

Nessa perspectiva, Fonseca (2002) alerta que esses discursos tendem a homogeneizar a realidade vivenciada por essas famílias, desconsiderando as tensões cotidianas presentes nos distintos níveis de suas relações, o que demonstra a insuficiência de conhecimento sobre essas famílias e suas peculiaridades, sendo este um fator que reafirma e fortalece estereotípias e a noção de problema social, tão frequentemente associadas a famílias pobres.

Com relação às crianças e adolescentes, sua representação social se pautava pelo discurso ambíguo, que os considerava um risco à preservação da ordem social, sendo responsabilizados em conjunto com suas famílias pela violência urbana que colocava em risco a ordem pública, bem como, também, eram concebidos como em situação de vulnerabilidade, estando em perigo, devendo ser protegido de sua entidade familiar desestruturada (RIZZINI; RIZZINI, 2004). Contudo, apesar da ambigüidade do discurso, na prática, essas pessoas eram objeto de controle especial e educação elementar/profissionalizante para o trabalho (MARCILIO, 2001).

Desta forma, por meio da assistência social, o Estado se propôs a resolver o problema do “menor” com a criação de instituições cujas ações seriam centradas no “cuidado” desses sujeitos, retirando-os de suas famílias desestruturadas, recolhendo-os e institucionalizando-os para serem civilizados por agentes públicos com os quais não tinham nenhum laço afetivo (CUSTÓDIO, 2009; RIZZINI; RIZZINI, 2004, grifos nosso). Posto isso, fica evidente a subjetivação a qual essas pessoas estavam expostas, “amparada por uma normatividade, [...] ‘o problema do menor’ não era o problema de um país autoritário e capitalista, que produzia e reproduzia a exclusão social. Nada mais fácil do que transferir a responsabilidade à própria vítima” (CUSTÓDIO, 2009, p. 19, grifo do autor).

Esse sistema legalizado, cujos menores eram objeto de vigilância da autoridade pública, cuja autoridade máxima centrava-se na figura do juiz, com poderes instituídos para

decretar o destino desses sujeitos e de suas famílias, marcando suas trajetórias de vida, constituíam-se em um verdadeiro instrumento de controle social da pobreza, imputando-lhes ciclos perversos de institucionalização (BARISON, 1997). Desta forma, desqualificar as organizações familiares divergentes do modelo familiar burguês, classificando e subjetivando seus membros, insere-se de forma clara na prática de criminalizar a pobreza, que compreende as ações socioestatais, que objetivam dar conta do excedente da miséria não administrável pelas políticas públicas (WACQUANT, 2013).

As leis e as práticas assistenciais que, além de estigmatizarem os pobres com acusações de irresponsabilidade e de desamor em relação à prole, deram origem a uma perversidade institucional que sobrevive até nossos dias: paradoxalmente, desde os séculos XVII e XIX, a única forma de as famílias pobres conseguirem apoio público para a criação de seus filhos era abandonando-os (VENANCIO, 1999, p. 13).

Neste sentido, Rocha, Arpini e Savegnano (2015) abordam que há a naturalização da institucionalização, e conseqüentemente, reafirmando que a prática de recolher crianças e adolescentes em abrigos é mais adequada do que a permanência em suas famílias pobres. Esse reconhecimento social e jurídico dessas pessoas como incapazes de criarem seus filhos, segundo Nascimento (2012) é um argumento tão contundente que culmina em um processo de subjetivação dessas famílias, que tendem a se colocar em uma situação de inferioridade frente à instituição, passando a acreditar que esta é, de fato, a medida mais adequada para a proteção de seus filhos. Esses autores entendem que isso é um fator que acaba por reforçar a cultura de institucionalização e culpabilização das famílias pobres.

Assim, esses discursos contribuem para a produção e a manutenção de processos de subjetivação, ao produzir modos de ver e agir no âmbito social. Ademais, propugna que há uma “verdade sobre como educar os filhos e que colocá-los em estabelecimentos fechados seria um meio de inserção e de adaptação social” (NASCIMENTO, 2012, p. 39).

Neste contexto, a gestão da população pobre, é engendrada pelo Estado com a imposição de limites ao exercício do poder familiar, com a atribuição de responsabilidades e sanções em casos de descumprimentos – possibilidade de destituição do poder familiar, inaugurando uma nova categorização para crianças e adolescentes, cujos pais fracassem em suas funções parentais, tornando-se filhos do Estado (MARCILIO, 2001). Por conseguinte, os filhos do Estado, constituem-se das crianças ditas abandonadas, em situação de rua, mendicância ou que praticavam pequenos delitos, destinatárias das ações assistenciais-repressivas nos códigos menoristas (CUNHA, 1996; MARCÍLIO, 2001).

Esse contingente de abrigados é descrito por Cunha (1996, p. 98) ao afirmar que “os

menores considerados em situação irregular passam a ser identificados por um rosto muito concreto: são os filhos de famílias empobrecidas, geralmente negros ou pardos, vindo do interior e das periferias”. Neste cenário, “inexistia preocupação em manter vínculos familiares, até porque a família ou a falta dela era considerada a causa da situação irregular” dos filhos (AMIN, 2016, p. 58).

Desse modo, “[...] a miséria ou a pobreza dos genitores era real motivo para qualificar o filho como criança em situação irregular [...]” (MACIEL, 2010, p. 127). A carência financeira da família, não lhe propiciando condições de prover com a subsistência da prole, era motivo suficiente e autorizador para a destituição do à época pátrio poder, atual poder familiar. Desta forma, concebendo os filhos como em situação irregular, “puniam-se os pais e o filho com a medida mais drástica”, em razão da pobreza, tendo que entregar o filho ao abrigo (MACIEL, 2010, p. 128).

O atual ordenamento jurídico impõe que as medidas de proteção a crianças e adolescentes, tenham como paradigma a convivência familiar e comunitária, bem como estabelece que a pobreza não é motivo autorizador para a decretação da medida de acolhimento institucional. Em contrassenso com as políticas anteriores, o discurso oficial é inclusivo, intuindo romper com uma cultura de institucionalização de crianças e adolescentes pobres, valorizando os vínculos familiares e a necessidade de efetivar políticas públicas para famílias pobres.

Com a mudança de paradigma, passa ao Estado o dever de propiciar às famílias carentes recursos para sua subsistência. Desta maneira, tal *múnus* constitucional de proteção à família impõe ao Estado o dever de primazia orçamentária para a efetivação de políticas públicas destinadas a auxiliar as famílias carentes, “[...] orientando-as e reestruturando-as para o bem dos filhos e da própria sociedade” (MACIEL, 2010, p. 130).

No entanto, Silva (2004) alerta que 14 anos após a implementação do ECA, os direitos nele positivados ainda estavam sendo violados, e a medida de abrigo em entidade, que deve ser em caráter de provisoriedade e excepcionalidade, vinha sendo aplicada de maneira indiscriminada no Brasil. Neste sentido, Oliveira (2004, p. 19, grifo do autor) afirma “que ainda é recorrente a busca de solução pela via da ‘segregação’ institucional, deixando-se de investir em alternativas que sejam mais abrangentes, universalistas e inclusivas”.

Nascimento, Cunha e Vicente (2007), afirmam que em contraponto às diretrizes do ECA, percebe-se o enquadramento em modelos hegemônicos de infância e família. Com isso, as intervenções jurídicas e sociais continuam a punir os pobres com a destituição do poder familiar, com abrigamentos apressados, com a imposição de normas de conduta, entre outras

formas de punição. Logo, persistem as contradições que não são superadas pela simples definição legal.

Nesta esteira, Silva (2004, p. 12) afirma que

não se trata, portanto, de uma institucionalidade capitaneada por este ou aquele Governo, mas que se funda em raízes histórico-culturais que remetem à formação da sociedade brasileira e a certas representações acerca da criança e da família pobres, que apesar de constituírem velhos paradigmas, ainda subsistem e prevalecem fortemente no fazer cotidiano das entidades de atendimento e no de muitas organizações que compõem o chamado Sistema de Garantia de Direitos.

Como esclarece Miotto (2004), o Estado não opera no sentido de oferecer amparo e suporte às famílias vulneráveis em seu cotidiano, contudo intervêm em situações emergenciais. Conforme evidencia Narayan (2000) em seu estudo sobre pobreza em 10 comunidades brasileiras, que apontou como resultados que os pobres percebem suas condições de vida como negativas e que a maioria dos 632 entrevistados não recebe apoio institucional, a não ser familiar e da rede de solidariedade. Essa ineficiência do Estado, em prover os direitos fundamentais da população, propicia a manutenção de uma cultura de culpabilização exclusiva das famílias pobres.

Assim, com a transição do problema socioeconômico para a categoria negligência, excetuando-se as questões estruturais, emerge uma nova forma de estigmatizar as famílias pobres, agora, ditas negligentes (FONSECA; CARDARELLO, 1999; NASCIMENTO, 2012). “É ela que é ‘negligente’, maltrata as crianças, as faz mendigar, não lhes proporciona boas condições de saúde, enfim, ‘não se organiza’. Em suma, parece que a família pobre – e não o ‘Poder Público’ ou a ‘sociedade em geral’, é o alvo mais fácil de represálias” (FONSECA; CARDARELLO, 1999, p. 107, grifos do autor).

Portanto, “desqualificar as famílias que divergem de um modelo instituído e classificar os pais de negligentes é uma forma de criminalização da pobreza, em uma associação imediata entre os pobres e o fora da ordem” (NASCIMENTO, 2012, p. 43). Assim, no cotidiano da consolidação do ECA, “a família pobre foi ganhando um novo estatuto: família negligente, categorização que passa a justificar a intervenção estatal e a continuidade da retirada de crianças e adolescentes de suas famílias” (NASCIMENTO, 2012, p. 40).

Essa ideia de negligência se insere num campo historicamente problemático, pois conota uma noção de ausência/falta de responsabilidade da entidade familiar, com isso, percebe-se o estreitamento dessa categorização com as famílias pobres. Conforme aduz Gonçalves (2003, p. 166) ao afirmar que

no Brasil, a dificuldade em diferenciar negligência e pobreza é particularmente aguda. O desamparo familiar e a privação econômica, associados ao baixo nível de informação de grande parcela da população, são características comuns num país marcado por profunda desigualdade social; são também traços usualmente relacionados ao comportamento negligente dos pais.

Alguns estudos locais apontam essas discrepâncias. Mariano (2004) evidencia que as famílias dos abrigados são invisibilizadas por uma significativa falta de informações sobre as famílias de origem, com dados muito vagos, o que revela a fragilidade da posição desses protagonistas nos processos, e uma generalização dos problemas por elas enfrentados sob categorias nebulosas como negligência, pobreza, drogadição, doença mental, entre outras.

Nessa perspectiva, convergiram os trabalhos de Serrano (2008) e Rosseti-Ferreira et al (2012), evidenciando um processo de invisibilidade das famílias de origem, pela ausência de dados e apoio psicossocial, (re)violação dos abrigados, falhas na rede de proteção. Do mesmo modo, Santos (2011, p. 15) ao entrevistar famílias de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional, constatou que “todas as famílias entrevistadas se encontram numa situação de extrema pobreza”, apesar desta não ser uma característica a ser contemplada pela amostra.

Desta maneira, em descompasso com o direito à convivência familiar e comunitária, os estratagemas utilizados continuam se pautando em modelos interventivos que não correspondem à realidade das famílias pobres, inviabilizando suas condições concretas de existência, impondo o acolhimento institucional como contexto de desenvolvimento para seus filhos (SOARES, 2012).

Nesse cenário, observa-se que sob a doutrina da proteção integral, injustiças sociais ainda são cometidas, e famílias ainda sofrem intervenção estatal, e são destituídas de seu direito de ter os filhos em sua guarda e companhia, em razão da pobreza. Agora, sob novo enfoque, legitimado social e juridicamente, na ação ou omissão dos pais ou responsáveis. De família desestruturada à família negligente. Nesta perspectiva, não mais se penaliza diretamente a questão financeira da família, mas sim, indiretamente, através da ameaça ou violação dos direitos fundamentais dos filhos.

Com este trabalho, portanto, pretendeu-se verificar empiricamente, na cidade de Belém, após 26 anos da implementação no ECA da doutrina da proteção integral, se a pobreza ainda é a principal causa de abrigamentos. Diante do exposto, o problema basilar desta pesquisa é: a pobreza é a principal causa de abrigamentos de crianças e adolescentes na Cidade de Belém?

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Objetivo geral

Analisar em que medida a pobreza é a causa da institucionalização de crianças e adolescentes na cidade de Belém, em razão da aplicação da medida judicial de acolhimento institucional em abrigo.

1.4.2 Objetivos específicos

- i) Apresentar o percurso histórico da cultura de institucionalizar crianças e adolescentes oriundos de famílias pobres, contextualizando até que ponto as intervenções atuais na entidade familiar conservam esse capital simbólico;
- ii) Identificar o perfil socioeconômico e sociodemográfico das crianças e adolescentes abrigados na cidade de Belém, nos anos de 2015 e 2016;
- iii) Identificar a situação de risco/causa do acolhimento institucional de crianças e adolescentes na cidade de Belém, nos anos de 2015 e 2016.

1.5 HIPÓTESE

Tem-se como hipótese que a pobreza da entidade familiar é motivo implícito para a decretação da medida de acolhimento institucional, constituindo-se em um instrumento violador de direitos, pois não está relacionada unicamente com a violência e/ou negligência no âmbito familiar, segregando crianças e adolescentes que já se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

1.6 REVISÃO DA LITERATURA

Para dar suporte e orientar o presente estudo, adotou-se o conceito de poder disciplinar, de Michel Foucault, para a análise da gestão da população infanto-juvenil na sociedade brasileira, com foco na institucionalização. Em Foucault (2000, p. 129), o poder disciplinar circunscreve os “métodos que permitem o controle minucioso das operações do

corpo, que asseguram a sujeição constante de suas forças e lhe impõem uma relação de docilidade-utilidade” (FOUCAULT, 2000, p. 129). Nesses termos, o poder atinge a realidade dos sujeitos por intermédio de seus corpos ao manipular seus gestos, atitudes, comportamentos, hábitos e discursos, governando-os (FOUCAULT, 2000). Esse poder atua dentro de uma sociedade disciplinar, na qual as instituições desempenham o papel de controlar socialmente os comportamentos, gestos e habilidades dos indivíduos. Essa mecanicidade tem como objetivo moldar os corpos para aumentar sua utilidade e força a serviço do capital e na manutenção do *status quo*.

Essa genealogia do poder disciplinar foi central para a discussão da construção da cultura da institucionalização de crianças e adolescentes pobres na sociedade brasileira, permitindo compreender esses processos de gerenciamento planejado da vida, por intermédio de estratégias institucionais pautadas em disciplina e vigilância, para a adequação e docilização de um grupo determinado de indivíduos, que se tornam passíveis de governo e autovigilância. Desta forma, o poder disciplinar foi empregado para discutir a relação de controle que se estabelece sobre a população infantojuvenil pobre, com a decretação do abrigo/acolhimento institucional.

O conceito de institucionalização, foi compreendido com base nos teóricos Michel Foucault e Erving Goffman. Em Goffman (1990) este conceito circunscreve o locus, o espaço físico institucional onde o sujeito se torna interno. Dentro desse espaço, este conceito se realiza, toma forma, materializando suas características e estratégias operacionais. Em Foucault (1984) esse conceito se amplia, perpassando a ideia de espaço, para um processo composto de práticas e ideologias engendradas em um determinado contexto histórico com objetivos específicos. Assim, o conceito de institucionalização está associado à sua genealogia do poder, como um dos instrumentos de materialização e exercício das relações de poder, constituindo-se em um processo do saber – poder, para governar a vida. Essas duas perspectivas convergiram para uma melhor compreensão desse conceito, auxiliando na análise da atual medida de acolhimento institucional, em contextualização com a historicidade dessa prática e seu capital simbólico.

A teoria de Foucault somou-se a literatura nacional para a construção desta dissertação. Desta forma, outro suporte teórico fundamental para este trabalho, foram os estudos de Rizzini e Pilotti (2009) e Rizzini e Rizzini (2004), principalmente na discussão sobre a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes pobres no Brasil, sua historicidade, seus dispositivos, sua mecânica de funcionamento. Rizzini e Pilotti (2009) contextualizam as políticas sociais para infância e juventude pobres, desde o Brasil colônia,

clarificando o universo de representações acerca dessa população. Rizzini e Rizzini (2004) analisam o percurso histórico da prática de institucionalização infanto-juvenil, e evidenciam que essa cultura excludente tem início nas políticas de proteção.

Para a discussão acerca do governo de infâncias e a construção de infâncias desiguais na sociedade brasileira, com a construção da “criança”, do “adolescente”, do “menor” e do “menor em situação irregular”, cada um com seu papel social bem estabelecido, foram fundamentais os estudos de Marafon (2014) e Vianna (1999). Marafon (2014) discute a judicialização da infância-adolescência pobre, na vigência do Código de Menores de 1927, mostrando como se construiu o duplo circuito psiquiátrico-familiar e psiquiátrico-jurídico, como forma de governo dessa população. Com a construção sócio policial do menor, enquadrando esses sujeitos nas classes perigosas, avalizado pelos especialistas, movimentando um maquinário jurídico-policial para controlá-los.

Vianna (1999) apresenta de forma clara essa relação jurídico-policial, analisando os mecanismos de construção da categoria “menor”, aprofundando-se na prática policial por intermédio da análise de inquéritos que lhe permitiram revelar o universo de significados construídos em torno desse alvo. Seu estudo também evidencia o campo jurídico como instância social produtora e retificadora dessa categorização, o que resultou na institucionalização de milhares de crianças e adolescentes pobres.

Com relação às instituições de abrigo, outros suportes foram os estudos de Benelli (2003), Carvalho, Magalhães e Pontes (2007) e Silva (1997), os quais analisam essas entidades, e apontam que estas reproduzem características típicas de instituições totais e desempenham um papel antagônico de proteção e risco. Cavalcante, Magalhães e Pontes (2007) analisam a relação paradoxal entre proteção e risco com base em estudos que debatem as concepções desses espaços em razão da natureza complexa dessa modalidade de cuidado infantil, bem como seus efeitos no desenvolvimento nos sujeitos institucionalizados. Em uma perspectiva, o abrigo representa uma medida de proteção à criança que experimenta situações cotidianas de risco à sua integridade física, psicológica e sexual. Em outra, um espaço que acentua as vulnerabilidades pessoais e sociais das famílias pobres, e principalmente do contingente de abrigados, expondo-os a outras situações de risco, vinculadas a sua identidade sociocultural, excluindo-os e segregando-os socialmente, rompendo com seus laços familiares.

Silva (1997) parte da concepção de que o abrigo pode reproduzir traços típicos das instituições totalitárias, quando a dinâmica da institucionalização suprime a noção de intimidade, promove a segregação social, desconsidera as características peculiares de cada

criança, limita as chances de escolhas e decisões pessoais, ou, ainda, controla as variáveis do ambiente social de acordo com a conveniência da instituição. Corroborando este entendimento, Benelli (2003) aponta que os abrigos realizam os objetivos oficiais para os quais foram criados, mas promovem a segregação, a estratificação social e a modelagem da subjetividade por meio de mecanismos que alternam punições e recompensas, assim como reduzem a identidade do sujeito a um atributo estigmatizante (desvalido, rejeitado, incapaz, doente) e a um único e exclusivo papel social.

Os trabalhos de Amim (2016), Cunha (1996), Custódio (2009) e Maciel (2010) foram a base para abordagem dos direitos das crianças e dos adolescentes no atual ordenamento jurídico e a intervenção jurídica nas famílias com a destituição do poder familiar. Esses autores analisam a medida de acolhimento institucional do ponto de vista jurídico, o que auxiliará na compreensão desta medida socioassistencial ambígua; posto que, é um direito assegurado a toda e qualquer criança e adolescente em situação de risco, e contraditoriamente, uma negação de direito, por violar seu direito a convivência familiar e comunitária, entre outros, agravando suas vulnerabilidades.

Igualmente fundamentais para essa discussão, os trabalhos de Rocha, Arpini e Savegnano (2015) e Vitale (2006), que discutem o acolhimento institucional pela perspectiva das famílias das crianças e adolescentes. Estes estudos propiciaram compreender a relação entre a situação de risco/causa do acolhimento com as vulnerabilidades socioeconômicas do grupo familiar.

Outros aportes teóricos foram os trabalhos de Cuneo (2009) e Santos (2011), que analisam o abrigo/acolhimento institucional, discutindo se o mesmo viola ou protege, através da análise dos princípios norteadores de sua aplicabilidade, que são os princípios da provisoriedade e da excepcionalidade. O princípio da provisoriedade da medida de acolhimento, estabelece que a permanência na instituição deve ser por tempo estritamente necessário, não podendo ultrapassar o período de dois anos, salvo por comprovada necessidade, (§ 2º, do art. 19, do ECA).

O princípio da excepcionalidade disciplina que a medida de acolhimento institucional, que é a sétima medida protetiva do art. 101 do ECA, somente deve ser admitida em casos excepcionais, quando frustrados todos os esforços de manutenção da criança ou do adolescente em sua família de origem, já tendo sido esgotadas as medidas protetivas anteriores, cujo caráter é preventivo, quais sejam: encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em

programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

Para Cuneo (2009), o acolhimento pela perspectiva do seu prolongamento, por uma série de fatores, dentro os quais destaca, a burocracia do sistema jurídico e o fato da maioria dos abrigados não se encaixarem no padrão dos adotantes, viola o princípio da provisoriedade da aplicabilidade da medida. Santos (2011) faz uma análise das possíveis violações do direito a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes Abrigados/acolhidos, com base no descumprimento do princípio da provisoriedade e da excepcionalidade da medida; bem como apresenta a perspectivas das famílias, seus dilemas, dificuldades em prover com seus deveres parentais e o sofrimento gerado ao núcleo familiar com o afastamento da criança ou do adolescente do lar. As autoras convergem no entendimento de que a gravidade da situação está nos efeitos do abrigamento/acolhimento prolongado, por romper com os vínculos familiares e afetivos, prejudicando o desenvolvimento biopsicossocial dessas crianças e adolescentes.

Os trabalhos de Narayan (2000), Rocha (1995; 2003) e Sen (2000), constituíram-se em aportes importantes para entender o fenômeno da pobreza. Narayan (2000) e Sen (2000) são expoentes internacionais da temática e a discutem de forma global. Narayan (2000) aborda a pobreza com base na perspectiva dos pobres, dando-lhes voz acerca do que é ser pobre. Para Sen (2000) constitui-se em uma privação das capacidades básicas do indivíduo, que é a sua liberdade pessoal de alcançar combinações alternativas de funcionamentos e ter uma variedade de estilos de vida a sua escolha

Os estudos de Rocha (1995; 2003) contribuem para entender esse fenômeno na sociedade brasileira. A autora discute a pobreza na sociedade brasileira conjugada a extrema desigualdade social, agravada pela ausência de acesso dessa população aos bens e serviços essenciais, explicitando que este conceito, no Brasil, é o de pobreza absoluta, contemplando o não atendimento as necessidades mínimas de sobrevivência. Neste diapasão, com relação ao conceito de pobreza, a posição que será adotada neste estudo, será a da pobreza como um fenômeno multidimensional, que contempla a ausência de recursos materiais, devendo ser conjugado com a ausência de voz, poder e independência dos pobres, o que lhes impõe vulnerabilidades sociais e pessoais. Esse conceito, portanto, propiciará analisar alguns aspectos das condições de vida das crianças e adolescentes abrigados/acolhidos com base em seus perfis socioeconômicos e sociodemográficos.

Para a discussão da relação entre pobreza e acolhimento institucional, foram fundamentais os trabalhos de Miranda e Zamora (2009), Nascimento (2012) e Nascimento, Cunha e Vicente (2007). Miranda e Zamora (2009) analisam as relações que se produzem entre o acolhimento institucional, a precariedade das condições financeiras e o enquadramento na categoria de negligência familiar. As autoras evidenciam que esta situação de risco se insere em um campo problemático, por confundir a ideia de responsabilização familiar e as condições socioeconômicas da entidade familiar, uma vez que a pobreza é um obstáculo ao cumprimento do dever parental de cuidado dos filhos. Desta forma, certas situações de risco que são indicadores de negligência familiar são incongruentes por terem uma relação intrínseca com outras formas de violação que se costumam no tecido social, principalmente em relação a família pobre, pela ineficiência do Estado em garantir os direitos fundamentais da população.

Nascimento (2012) contextualiza a relação intrínseca entre a pobreza, o abrigo e a negligência, indicando o recrudescimento desta em substituição a pobreza. A autora afirma que com a interdição pelo ECA do acolhimento institucional motivado pela pobreza da entidade familiar, a negligência passa a ser a categoria justificadora da intervenção estatal nas famílias pobres.

Nascimento, Cunha e Vicente (2007) tratam das práticas de desqualificação da família pobre como parte integrante de um processo excludente mais abrangente que é a criminalização da pobreza. As autoras discutem a estigmatização de ser pobre na sociedade brasileira e as consequências dessa desqualificação, com a criação de mecanismos de controle e vigilância dessa população. Justificada nessa criminalização, com relação as famílias pobres destituídas do poder familiar, as discussões omitem a esfera político social e se torna um problema individual. As famílias pobres são culpabilizadas exclusivamente pela situação de risco dos filhos, tornando-se a família má, a família negligente, desconsiderando-se questões estruturais que concorrem para a violação dos direitos infantojuvenis, tais como, o capitalismo neoliberal, as relações de poder contemporâneas e a privação de direitos.

1.7 METODOLOGIA

O desenvolvimento deste estudo, quanto à natureza, foi realizado por meio da abordagem do tipo qualitativa. Essa abordagem foi eleita por se caracterizar pela não preocupação com representatividade numérica, permitindo com que se trabalhe com pequenas amostras, porém, significativas, que proporcionam o aprofundamento da compreensão acerca

de um grupo social, de uma organização, entre outros, bem como, na compreensão do contexto do problema estudado (GOLDENBERG, 2004; MALHOTRA, 2001). Desta forma, valorizando a essência do fenômeno em foco, preocupando-se com aspectos da realidade, para conhecer e entender o porquê o mesmo ocorre, o que permitiu a esta pesquisadora realizar uma análise detalhada de questões complexas e de caráter sociocultural.

Nesse sentido, Minayo (2015) registra que essa abordagem trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser quantificados. Assim, sendo o mais adequado para se entender em profundidade e conhecer a “natureza de um fenômeno social” (RICHARDSON, 2007, p. 79) e os diferentes pontos de vista sobre esse fenômeno (GASKELL, 2005).

Quanto ao objeto, este estudo tem caráter descritivo-explicativo. O caráter explicativo da pesquisa focaliza a identificação de fatores que podem determinar ou contribuir para que certo fenômeno ocorra, explicitando as causas com base nos resultados obtidos (GIL, 2007). Ademais, como elucida Gil (2007, p. 43) “uma pesquisa explicativa pode ser a continuação de outra descritiva, posto que a identificação de fatores que determinam um fenômeno exige que este esteja suficientemente descrito e detalhado”. Assim, com relação à medida judicial de acolhimento institucional, a pesquisadora, simplesmente, limitou-se a descrever, classificar e interpretar sua historicidade e os motivos/causas de sua aplicação.

Os sujeitos da pesquisa foram as crianças e adolescentes em SAI - Serviço de acolhimento institucional na Cidade de Belém, nos anos de 2015 e 2016. Para conhecer alguns aspectos das condições de vida dessa população, foi realizada análise de dados secundários obtidos no banco de dados do NUSP - Núcleo Setorial de Planejamento/Funpapa – Fundação Papa João XXXIII que propiciaram a identificação de seus perfis socioeconômicos e sociodemográficos.

Os dados correspondem ao universo de 696 crianças e adolescentes em SAI, no período pesquisado, nos quatro Espaços de Acolhimento Institucional, do Município de Belém, geridos pela PMB - Prefeitura Municipal de Belém, por intermédio da FUNPAPA. As variáveis estudadas dos perfis foram: faixa etária, a cor/etnia, a renda familiar, bairro de origem e o motivo do acolhimento. A variável faixa etária, foi dividida em dois grupos, quais sejam: crianças de 0 a 6 anos; e crianças e adolescentes de 7 a 18 anos incompletos. Essa subdivisão teve por objetivo deixar evidente as crianças que estão dentro (0 a 6 anos) e fora (7 a 18 anos incompletos) do padrão dos adotantes.

Para o subsídio teórico da presente dissertação, foi utilizado como meio de pesquisa, a

bibliográfica. Essa pesquisa teve por objeto a contextualização do problema estudado, bem como do referencial que deu suporte ao estudo (ALVES; MAZZOTTI, 2002). De acordo com Lakatos e Marconi (2001) as referências teóricas são um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema. O estudo da literatura “[...] representa uma fonte indispensável de informações, podendo até orientar as indagações” (LAKATOS; MARCONI, 2001, p. 158). Desta forma, a revisão bibliográfica foi do tipo narrativa, pois não se fez uso de critérios sistemáticos e sofisticados de busca e de análise da literatura, não havendo necessidade de se esgotar as fontes, ficando a escolha dos referenciais a critério do pesquisador.

CAPÍTULO 2 – ARTIGO CIENTIFICO

DO ABRIGO DE MENORES AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: uma trajetória de normalização e judicialização

Michele Maria Brito da Ponte Souza³
Luís Fernando Cardoso e Cardoso⁴

RESUMO

Este artigo aborda a institucionalização de crianças e adolescentes pobres no Brasil, examinando sua relação com a normalização e a judicialização. Analisam-se os antecedentes históricos da medida de acolhimento institucional, seus motivos autorizadores e seus destinatários. O estudo é qualitativo com base nos dados do perfil socioeconômico e sociodemográfico dos acolhidos no município de Belém, em 2015 e em 2016. O conceito de poder disciplinar, de Foucault, é o norte para demonstrar como essa cultura institucional é respaldada pelo saber-poder que fortalece as microrrelações de dominação, já estabelecidas como forma de controle das classes populares, normalizadas e judicializadas, para cumprir os objetivos políticos. Evidencia-se a emergência da categoria negligência familiar como motivo de acolhimento institucional.

Palavras-chave: Criança e adolescente. Institucionalização. Poder disciplinar. Negligência familiar.

FROM THE SHELTER OF CHILDREN TO INSTITUTIONAL SHELTERING: a trajectory of normalization and judicialization

ABSTRACT

This article addresses the institutionalization of poor children and adolescents in Brazil, examining their relationship with normalization and judicialization. We analyze the historical background of the institutional sheltering measure, its authorizing motives and its addressees. The study is qualitative based on data from the socioeconomic and sociodemographic profile of the hostages in the city of Belém in 2015 and 2016. Foucault's concept of disciplinary power is the north to demonstrate how this institutional culture is backed by the know-how which strengthens the micro-relations of domination, already established as a form of control of the popular classes, normalized and judicialized, to fulfill the political objectives. The emergence of the family neglect category emerges as a reason for institutional acceptance.

Keywords: Child and adolescent. Institutionalization. Disciplinary power. Family neglect.

³ Mestranda em Segurança Pública pelo Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará. E-mail: michelemariaps@yahoo.com.br.

⁴ Pós-doutor em Antropologia, professor permanente vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará. E-mail: luiscardt@gmail.com.

2.1 INTRODUÇÃO

A institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil remonta ao período colonial e tem repercussões importantes até os dias de hoje. Apesar das transformações sociais, políticas e legislativas ocorridas nas últimas décadas, o abrigo ou acolhimento institucional⁵ dessa população ainda é uma prática social frequente que reflete resquícios de ideologias e costumes do passado: crianças e adolescentes eram educados em internatos, independentemente das condições socioeconômicas; posteriormente, a institucionalização dessa população tornou-se uma estratégia de controle social, visando a reabilitação, no método correcional e repressivo, dos menores abandonados e delinquentes.

Atualmente, o discurso oficial que deve orientar as estratégias institucionais pauta-se pela desinstitucionalização dessa população, prevalecendo o princípio da convivência familiar e comunitária. Os motivos autorizadores do acolhimento institucional de crianças e adolescentes vítimas são baseados na situação de risco, que se faz presente quando os direitos fundamentais dessa população são violados ou estão ameaçados de lesão. A situação de risco ocorre pela ação ou pela omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou do responsável e em razão da própria conduta da criança e do adolescente (ato infracional), gerando uma corresponsabilidade para a família, a sociedade e o Estado.

Nem sempre, porém, discurso e prática caminham na mesma direção. Por isso, neste artigo, com base na história da institucionalização, no perfil de crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento Institucional (SAI) e na situação de risco, busca-se problematizar a institucionalização de crianças e adolescentes das classes populares. Aqui não se pretende esgotar a temática da desigualdade na infância e na adolescência, com a construção social do menor e dos mecanismos de gestão ou de controle social dessa população. Pretende-se antes fazer uso desse referencial histórico para examinar, à luz do poder disciplinar de Michel Foucault, o percurso da intervenção judicial dos códigos de menores até a atual medida de acolhimento institucional do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.2 PODER E DISCIPLINA: PODER DISCIPLINAR EM FOUCAULT

Em sua genealogia do poder, Foucault (1984) analisa como se realiza o poder e onde

⁵ A partir de 2009, uma mudança legislativa estabeleceu a denominação “acolhimento institucional”. Dessa forma, neste trabalho, mantêm-se os termos “abrigo” ou “acolhimento”, em conformidade com seu uso temporal.

se implanta e produz efeitos reais. Portanto, o filósofo busca entender as funcionalidades do poder nos processos de sujeição dos corpos, como funciona essa estrutura de poder que atua sobre os sujeitos por intermédio de uma conjuntura de dispositivos e técnicas de fabricação que visa docilizar seus corpos.

O que interessa a Foucault (1984, p. 182) é:

captar o poder em suas extremidades, em suas últimas ramificações, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que, ultrapassando as regras de direito que organizam e delimitam, ele se prolonga, penetra em instituições, corporifica-se em técnicas e se mune de instrumentos de intervenção material, eventualmente violento.

Assim, Foucault concebe o poder como algo dinâmico, que circula no corpo social através de uma rede de micropoderes. Dentro dessa rede, o poder concretiza-se por meio de tecnologias e de dispositivos que atuam em diferentes níveis da sociedade, com domínios e extensões variados. Nessa estrutura organicista do poder, Foucault (2003) vê o sujeito como uma produção das tecnologias do saber-poder, sendo moldado para ser e fazer aquilo que lhe cabe em seu papel social.

Posto isso, insere-se, nesse contexto, a disciplina como uma técnica de fabricação. Foucault (1984, 2000) desvela o mecanismo da disciplina e aponta como ela pode atingir extremos peculiares de aniquilação da individualidade, impondo hábitos que interessam ao poder. Seu lócus operacional são as instituições, que se apresentam como espaços produtores de instrumentalidades disciplinares, que validam certas práticas em detrimentos de outras.

É dentro das instituições que o poder é exercido, inculcando hábitos nos sujeitos. Sua mecânica concretiza-se nas diversas facetas do disciplinamento, que vai desde a fundação e a organização das diretrizes dos espaços até a sua efetivação, com a distribuição dos sujeitos, com o controle das atividades executadas, entre outros efeitos. A disciplina é, portanto, o instrumento construído para ser o sustentáculo do poder, fortalecendo-o com a premiação de certos comportamentos ou a imposição de penas aos desvios comportamentais.

Sendo assim, o poder e a disciplina, na genealogia de Foucault, são conceitos fundamentais para a compreensão da cultura de institucionalização de crianças e adolescentes nascidos em famílias pobres no Brasil. Com esses conceitos centrais, busca-se examinar a mecânica do processo de normalização e judicialização da vida dessa população, envolvida em um cotidiano de práticas “protetivas” de alta complexidade, que ainda persistem, com a atual medida de acolhimento institucional.

2.3 PODER DISCIPLINAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Na sociedade brasileira, a institucionalização de crianças e adolescentes possui uma longa trajetória, marcada por uma série de estratégias das elites, que engendraram concepções que justificavam o recolhimento e o controle dessa população (RIZZINI; RIZZINI, 2004). Mas, quando se fala em gestão da população infantojuvenil no Brasil, a década de 20 destaca-se pela produção de instrumentos que culminaram na definição de infâncias desiguais⁶.

A história revela que essa população sempre foi caracterizada socialmente como problemática. Contudo, a infância e a adolescência pobres brasileiras entram na pauta governamental somente no final do século XIX, em função do declínio do modelo de caridade religioso, que perde espaço no cenário nacional para a filantropia. Esse declínio foi motivado pelas altas taxas de mortalidade infantil dentro das instituições, o que gerou discussões entre os higienistas sobre as condições de saneamento e os cuidados dispensados aos internos (ASSIS; FARIAS, 2013).

A emergência das ações de filantropia praticadas pelas elites da época impôs ao Estado uma mudança de estratégia na gestão da população infantojuvenil. A política de caridade religiosa, financiada em parte pelo Estado, não dava conta do excedente de crianças e adolescentes pobres que vagavam pelas ruas das cidades, alguns praticando pequenos furtos e mendigando. Assim, a filantropia apresentou-se como um meio de atenuar os conflitos sociais, auxiliando as famílias carentes com doação de alimentos, medicamentos, etc.

Nesse sentido, Rizzini e Pilotti (2009) evidenciam que essas ações filantrópicas tinham um caráter facultativo ou condicional. Esperava-se que essas campanhas morais contra a miséria promovessem a submissão dos beneficiários e uma mudança em sua conduta em conformidade com os interesses das elites. Em geral, o enfrentamento das vulnerabilidades da infância e da juventude pobres desde o período colonial reduzia-se a uma questão caritativa; a partir do século XX, com o agravamento desse problema social, tornou-se uma questão legal (RIZZINI; PILOTTI, 2009).

Toda uma estrutura foi engendrada, com a criação de instituições, e novas regras e normas distinguiam as crianças, pertencentes à família nuclear, dos menores, que eram identificados como abandonados e delinquentes. Na segunda categoria, o alvo principal da intervenção das políticas de internação eram os meninos pobres e livres das cidades (RIZZINI;

⁶ O termo “infâncias desiguais”, neste trabalho, é empregado em referência ao tratamento diferenciado que crianças e adolescentes recebem em função de seu grupo social, com a construção do menor como um problema social, havendo um aparato institucional para contê-lo.

RIZZINI, 2004). A eles eram destinadas as políticas educacionais articuladas com “os objetivos de assistência e controle social de uma população que, junto com o crescimento e reordenamento das cidades e a constituição de um Estado nacional, torna-se cada vez mais representada como perigosa” (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 22).

A partir de então, a institucionalização passou a ser a principal política pública para enfrentar o problema social representado pelo “menor abandonado e delinquente”, posteriormente identificado, no Código de Menores de 1979, como um “menor em situação irregular” ou, no ordenamento jurídico vigente, como um menor “em situação de risco”. Dentre as instituições criadas, destaca-se o Juizado de Menores, em 1923, com base em um instrumento normativo denominado “Regulamento de Proteção aos Menores Abandonados e Delinquentes”.

A instauração dessa instância especializada vinculou a internação dos menores abandonados e delinquentes em abrigos de menores a uma decisão do Juiz de Menores. A esse juízo, vinculava-se também a própria instituição asilar (atual abrigo, espaço de acolhimento, entre outros), instituição à qual os menores abandonados e delinquentes eram encaminhados por ordem do Juiz de Menores.

Para legitimar esse sistema de controle, foi criada em 1927 a primeira legislação específica para a população infantojuvenil, o Código de Menores, também denominado Código de Mello Mattos em homenagem ao primeiro juiz do Juizado de Menores. Esse instrumento normativo, impregnado “de influência policial e normativa, com consequências sociais, policiais, educacionais e correcionais” (MARAFON, 2014, p. 519), regulamentava a tutela e a correção dos menores, abandonados ou delinquentes, de ambos os sexos, até 18 anos incompletos.

Cabe destacar que a implementação desse código não inaugura a intervenção correcional-repressiva do Estado na população infantojuvenil pobre. Desde o período do Império, já havia uma “preocupação médico-social com soluções higienistas” (MARAFON, 2014, p. 519). Nesse período, o menor já sofria a intervenção policial.

A consolidação do saber-poder advindo da “prática policial, da medicina, da psicologia e da assistência social” foi a mola propulsora para a construção do menor como um problema social, “a face negativa da infância”, “o que correspondia a problema policial” (MARAFON, 2014, p. 519). Aliás, o termo “menor” é originário do meio policial, conforme atestou Vianna (1999) ao realizar uma pesquisa em 1800 registros de recolhimento de menores por agentes da polícia de 1910 a 1920.

Esse olhar vigilante da polícia sobre essa população era justificado por uma conjuntura

de saberes que revestia a prática policial de uma “aura de cientificidade” (VIANNA, 1999, p. 49). Esses saberes produzem suas próprias verdades, reveladas no que é dito ou não dito (FOUCAULT, 2002). Dentre esses saberes, destaca-se o curso de “psicologia criminal (que visava a distinguir o homem criminoso do homem normal) e o curso de história natural dos malfeitores [que] frisava a identificação das classes perigosas da sociedade” (VIANNA, 1999, p. 49).

Enquadrado nas classes perigosas da sociedade, estava o menor, qualificado de acordo com os parâmetros científicos utilizados para identificar os criminosos, que eram as características criminosas (gírias, tatuagens, aspectos raciais, etc.) (VIANNA, 1999). O Código de Menores de 1979 mantém a mesma lógica de seu antecessor, reafirmando a prática de mecanismos parajurídicos ou extralegais para a formatação de condutas, “principalmente o educativo e correccional” (MARAFON, 2014, p. 519).

Assim, o menor é uma construção social consolidada por um saber-poder baseado na associação direta entre o menor, a periculosidade e a pobreza. Com isso, ao se examinar a gestão da população infantojuvenil, não se pode olvidar que crianças e adolescentes pobres foram historicamente percebidos como problema, e alguns já nasciam com o estigma da anormalidade, por não se enquadrarem em um modelo preestabelecido de infância e família (MARAFON, 2014; RIZZINI; RIZZINI, 2004).

Dessa forma, subjetivados e enquadrados na categoria “menor”, esses indivíduos perdiam sua autonomia por serem considerados irregulares, em razão das características de abandono ou de delinquência. Os dispositivos estatais de proteção e punição eram estabelecidos de acordo com as características do indivíduo, “por serem menores em geral, e por serem menores com características consideradas irregulares” (VIANNA, 1999, p. 33).

Por carregarem o estigma de menor, crianças e adolescentes pobres estavam sujeitos a uma internação – inicialmente pela via policial, posteriormente pela via judicial (após a criação do Juízo de Menores) – em instituições correccionais-repressivas, os abrigos de menores, cujo objeto era normalizar condutas, governar a vida desses indivíduos a fim de evitar a desordem social. “Essa ação policial não se dava apenas numa lógica punitiva ou investigativa, mas, sobretudo, estava voltada à identificação daqueles indivíduos tidos como potencialmente perigosos” (MARAFON, 2014, p. 521).

Nesse contexto institucional, o dispositivo e o poder disciplinar são elementos centrais na gestão do problema do menor – “domínio da polícia, que incluía preocupação pedagógica com a correção/transformação dos menores a ser realizada nas instituições para onde eram remetidos e internados” (MARAFON, 2014, p. 521). Essas instituições retiravam as crianças e

os adolescentes de um espaço sociocultural mais amplo e da entidade familiar para interná-los, por um determinado período, com o objetivo de moldar seus pensamentos e disciplinar suas condutas, realizando os objetivos oficiais para os quais foram criadas, produzindo subjetividades (FOUCAULT, 2000).

Normalizar é disciplinar comportamentos com base em um modelo instituído como normal, “um modelo ótimo que é construído em função de certo resultado, e a operação de normalização disciplinar consiste em procurar tornar as pessoas, os gestos, os atos, conformes a esse modelo” (FOUCAULT, 2008b, p. 75). Essa ideia de normalidade está ligada à conformidade do indivíduo à norma, delimitando quem é normal e anormal, fazendo da norma um dispositivo fundamental de controle dos corpos e da mente.

Nesse sentido, a normalização pode ser incongruente com o sistema legal (FOUCAULT, 2001). Porém, na gestão da população infantojuvenil, a incorporação dessa normalização policial pelo Judiciário, com a criação de um juizado e de uma lei para regulamentá-la, revela que “a judicialização da infância indica uma íntima e necessária associação entre norma e lei” (MARAFON, 2014, p. 517). A normalização e a judicialização dessa população são elementos de um processo heterogêneo mais amplo de governamentalidade em uma sociedade cujo paradigma central é a segurança.

O governo é uma prática concreta apoiada em aparelhos, equipamentos, instituições, procedimentos, que permitem o exercício de uma forma específica de poder. Tem por alvo uma população à qual se remete a partir de relações de controle, ditas de “segurança”. Em suma, governar condutas é também proteger (FOUCAULT, 2007).

Dessa forma, a punição perde espaço no discurso da judicialização, e a cura passa a ser uma proposição dessa gestão, ministrada pela figura do Juiz de Menores; trata-se não mais de punir com a internação em abrigos, mas, antes, de tratar o paciente, curá-lo com medidas ressocializadoras (FOUCAULT, 2001).

Esse sistema legalizado, em que os menores eram objeto de vigilância da autoridade pública, presente na figura do juiz, com poderes instituídos para decretar o destino desses sujeitos e de suas famílias, marcando suas trajetórias de vida, constituía um verdadeiro instrumento de controle social da pobreza, impondo aos menores ciclos perversos de institucionalização (BARISON, 1997). Dessa forma, desqualificar as organizações familiares divergentes do modelo familiar burguês, classificando e subjetivando seus membros, insere-se de forma clara na prática de criminalizar a pobreza⁷.

⁷ Por criminalização da pobreza ou da miséria, compreendem-se as práticas socioestatais que objetivam dar conta do excedente da miséria não administrável pelas políticas públicas (WACQUANT, 2013).

Nesse contexto, em que a situação de pobreza da entidade familiar é o motivo central para a sua desqualificação e para a institucionalização de seus filhos, surgem, na década de 80, discussões sobre uma nova legislação infantojuvenil, para erradicar essa lógica que legitimava a intervenção do Estado nas famílias pobres (CUSTÓDIO, 2009). No processo de redemocratização do País pós-ditadura, as mobilizações sociais mais organizadas e sistemáticas colocaram na pauta dos direitos humanos a situação das crianças e dos adolescentes em regime de atendimento correccional-repressivo, bem como os métodos adotados pelas instituições e os resultados obtidos (RIZZINI; RIZZINI, 2004). Incluem-se nessas mobilizações as rebeliões dos próprios menores institucionalizados por melhores condições nos abrigos.

A necessidade de mudança na política de atendimento às crianças e adolescentes e às famílias pobres ganha força com a Constituinte de 1988, que insere na plataforma política o dever de implementar políticas públicas para o atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade (CUNHA, 1996; MACIEL, 2010). A partir da promulgação do ECA, a Doutrina da Proteção Integral ingressa no ordenamento jurídico pátrio, estabelecendo novas diretrizes objetivando romper com a cultura de institucionalização da população infanto-juvenil.

Em oposição à lógica da legislação anterior, o novo estatuto declara crianças e adolescentes como sujeitos de direito, destinatários de um sistema de proteção integral. Desde então, intensificou-se o reordenamento jurídico, político e social, a fim de se adequar ao novo paradigma. O novo olhar sobre a população infantojuvenil, construído pelo saber, vê pessoas em processo de desenvolvimento biopsicossocial, devendo receber os aportes necessários para cada fase de sua vida.

Nesse ínterim, essa modificação teve reflexos na judicialização dessa população, atingindo diretamente a institucionalização, com novas diretrizes e regras para as instituições e o próprio Judiciário. Se, para os códigos de menores, a lógica da situação irregular, dos menores abandonados ou delinquentes, era um motivo autorizador para a intervenção estatal, o ECA disciplina a situação de risco. O novo sistema jurídico infantojuvenil dispõe que crianças e adolescentes podem estar em risco pela conduta dos pais ou responsáveis, do Estado e pela própria conduta (ato infracional).

Essa ideia de risco vai sendo tecida nas práticas sociais como uma preocupação do governo dos corpos. Assim, se uma população é classificada como em estado de risco, os dispositivos estatais de vigilância e controle passam a observar esses indivíduos, podendo atuar na intervenção, judicializando suas vidas. Dessa forma, constata-se que, apesar da

mudança legislativa, os estigmas sociais permanecem nas práticas jurídico-sociais. “Centralizar a ideia de risco em determinadas populações que teriam propensão ao desvio coloca a infância pobre como um segmento que vai exigir mais atenção” (NASCIMENTO, 2012, p. 40).

A nova legislação impõe a atenção à população infantojuvenil, sem estigmas de classe social, como prioritária, estabelecendo uma série de cuidados que devem ser assegurados pelos pais ou responsáveis para a promoção dos direitos fundamentais dos seus filhos (AMIN, 2016; CUSTÓDIO, 2009). O descumprimento desse dever de cuidado importa em violação à lei, com imposição de penas aos pais que se desviam dessa normalização disciplinar.

Essa mudança de paradigma condiz com uma nova forma de gestão da população infantojuvenil por intermédio da família, que se torna o foco da vigilância e do controle. A imposição de procedimentos a serem adotados no seio familiar é prevista por uma nova governamentalidade que se sustenta no controle biopolítico do corpo social (FOUCAULT, 2008a). As redes de poder ramificam-se, novos atores fazem parte desse processo de proteção ou controle, mantendo o olhar vigilante sobre crianças e adolescentes pobres.

Situações de risco estão presentes no cotidiano social, sob as mais diversas formas. Evitá-las tornou-se objeto de desejo do corpo social. O ECA disciplina em rol exemplificativo as situações de risco das quais crianças e adolescentes devem ser protegidos, bem como estabelece penalidades para os pais e medidas protetivas para os filhos. Nessa lógica de punição e de proteção, emerge a medida protetiva de acolhimento institucional. Agora não mais se internam menores em abrigos; acolhem-se crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social em espaços de acolhimento transitórios, e eles podem ser reintegrados à sua família de origem ou substitutiva de forma temporária ou definitiva (adoção).

O destino da criança e do adolescente abrigado está nas mãos não mais do juiz de menores, mas do juiz da Vara da Infância e da Juventude. Seu papel na medicalização é decidir qual será a nova trajetória de vida de seu paciente, com base em um sistema legislativo que dita o melhor interesse do menor, que muitas vezes não é fazer parte de sua entidade familiar, por ser ela a violadora de seus direitos.

A família ganha um novo papel nessa judicialização. Nos códigos de menores, a família não era parte no processo de institucionalização de seus filhos, nem sequer poderia recorrer da decisão de internação em abrigos. Os dispositivos disciplinares eram maquinados para dar conta do excedente de crianças e adolescentes pobres em situação irregular, normalizando suas condutas para evitar os desvios. Hoje os pais são réus no processo que

culmina no acolhimento institucional de seus filhos, com direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cabe destacar que não se olvida que a medida de acolhimento institucional pode representar a medida necessária para a proteção infantojuvenil, dependendo do caso concreto ou para atender os interesses da família no seu processo de reorganização. Contudo, essa medida não pode ser eleita pelo poder público como um meio para assegurar os direitos dessa população, substituindo políticas públicas afirmativas para oferecer dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade.

Neste mundo normalizado, onde o risco é algo a ser evitado, a produção do evento risco movimenta uma engrenagem institucional para combatê-lo. Assim, ao analisar-se a medida de acolhimento institucional dentro de uma genealogia de poder, percebe-se sua prática como uma estratégia de biopoder, atuando sobre os desvios, sobre aquilo que é anormal, judicializando a vida da entidade familiar, internando os filhos e culpabilizando exclusivamente os pais.

2.4 METODOLOGIA

Neste estudo, optou-se pela pesquisa social com abordagem qualitativa, por ser o seu objeto um fenômeno que envolve relações sociais complexas, já estabelecidas no cotidiano em que se inserem os sujeitos da pesquisa. Fez-se uma pesquisa bibliográfica, seguida do levantamento de dados secundários no Núcleo Setorial de Planejamento (NUSP) da Fundação Papa João XXIII (Funpapa), referentes ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016. A análise do banco de dados foi realizada com ênfase na abordagem qualitativa. A pesquisa das informações secundárias tinha por objeto conhecer o perfil das crianças e dos adolescentes em medida de acolhimento institucional, no município de Belém (PA), bem como a situação de risco que motivou a decretação da medida judicial de acolhimento institucional. Além disso, realizou-se consulta nos dados do Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede de Serviço de Ação Continuada, realizado em 2003 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) (SILVA, 2004), e do Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento, realizado entre os anos de 2009 e 2011 (ASSIS; FARIAS, 2013).

2.5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

2.5.1 Perfil das crianças e dos adolescentes abrigados ou acolhidos no Brasil

No Brasil, desde o período colonial, crianças e adolescentes têm sido assistidos e cuidados em instituições asilares, privados da convivência familiar e comunitária, submetidos a atendimento massificado e despersonalizado (CAVALCANTE; MAGALHÃES; PONTES, 2007; RIZZINI; RIZZINI, 2004). Contudo, um óbice para reconstituir a história dessa prática deve-se à ausência de dados consistentes, não sendo possível quantificar a real dimensão de abrigados no Brasil (ASSIS; FARIAS, 2013).

Em seu estudo sobre crianças em situação de risco, com foco na situação de rua, Silva et al. (1998) evidenciam que milhares de crianças no Brasil viveram e vivem em uma situação que os especialistas definem como “infância de risco”, que também abrange as que se encontram abrigadas, em razão da privação de cuidados parentais e da institucionalização em abrigos por longos períodos, em oposição à legislação vigente.

A introdução da Doutrina da Proteção Integral no ordenamento jurídico pátrio trouxe a necessidade de reordenar todo o sistema de atendimento infantojuvenil, incluindo os abrigos. Para tal, fazia-se necessário conhecer a realidade institucional do abrigamento dessa população. Com esse intuito, em 2003, foi realizado pelo IPEA e pelo Conanda o Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes⁸.

No período pesquisado, havia 19.373 crianças e adolescentes abrigados em todo o País. No Estado do Pará, foram pesquisados 3 abrigos, com 36 crianças e adolescentes internos. O perfil dos abrigados era composto majoritariamente por meninos (58,5%), afrodescendentes (63,6%), na faixa etária de 7 a 15 anos (61,3%), e mais de um terço estava nos abrigos há no mínimo 2 anos e no máximo 5 anos. Outro ponto relevante era o fato de que a maioria absoluta possuía família (86,7%). Desses, mais da metade (58,2%) mantinha os vínculos familiares. Apenas 5,8% estavam impedidos judicialmente de receber visita familiar, e 5% eram órfãos.

Ainda de acordo com o IPEA e o Conanda (SILVA, 2004), os principais motivos de abrigamento eram: a pobreza das famílias (24,2%), o abandono (18,9%), a violência doméstica (11,7%), a dependência química dos pais ou dos responsáveis, incluindo

⁸ É relevante destacar que a pesquisa incluiu 589 abrigos que recebiam repasses da Rede de Serviços de Ação Continuada (Rede SAC), do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Esse número representa 88% das instituições que recebiam recursos do MDS (SILVA, 2004). Logo, não estão inseridos no levantamento os abrigados em instituições custeadas por recursos oriundos da iniciativa privada.

alcooolismo (11,4%), a vivência de rua (7,0%) e a orfandade (5,2%). Como o próprio Levantamento aponta, “essas crianças e adolescentes vivem, portanto, a paradoxal situação de estar juridicamente vinculados a uma família que, na prática, já há algum tempo, não exerce a responsabilidade de cuidar deles, principalmente por motivos relacionados à pobreza” (SILVA, 2004, p. 61).

Outro ponto relevante apresentado no Levantamento (SILVA, 2004) foi a constatação do desrespeito ao caráter de excepcionalidade ⁹ da medida de abrigo, sendo a institucionalização um recurso utilizado de forma indiscriminada. Além disso, não era respeitado o princípio da brevidade, pois mais da metade dos abrigados vivia nas instituições há mais de dois anos, 32,9% ficavam nos abrigos por um período entre dois e cinco anos, 13,3% entre seis e dez anos e 6,4% por mais de dez anos.

A gravidade do quadro retratado pela pesquisa do IPEA e do Conanda (SILVA, 2004) é ainda maior porque se trata do cenário do abrigamento após 13 anos de vigência do ECA. Um novo levantamento foi realizado no período de 2009 a 2011. Mudanças no sistema de atendimento são perceptíveis, com destaque para as melhorias nas instalações e nos cuidados com os acolhidos, para uma maior preocupação com a rede de proteção a fim de garantir os direitos infantojuvenis, por meio de ações que lhes assegurassem a excepcionalidade e a brevidade da medida, bem como o direito à convivência familiar e comunitária.

No entanto, os abrigados de ontem são os acolhidos de hoje. O perfil das crianças e adolescentes que têm suas vidas judicializadas, com a institucionalização como um meio para atingir sua proteção e seus direitos básicos, mantém-se inalterado. A nova pesquisa apontou a existência de 36.929 crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento Institucional no país (ASSIS; FARIAS, 2013). Quanto à divisão por sexo, há uma pequena diferença entre o número de meninos (52,3%) e meninas (47,7%) acolhidos. Quanto à cor da pele ou etnia, 41,1% das crianças e dos adolescentes são referidos institucionalmente como brancos, 18,9% como pretos, 38,7% como pardos, 0,3% como amarelos e 0,4% de etnia indígena (ASSIS; FARIAS, 2013).

Entre as causas do acolhimento institucional, as mais incidentes foram a negligência (33,2%), o abandono pelos pais ou pelo responsável (18,5%), a dependência química ou o alcoolismo dos pais ou responsáveis (ASSIS; FARIAS, 2013). Destacam-se, também, as condições socioeconômicas como fator de acolhimento, sob os seguintes aspectos:

⁹ Art. 101, § 1: “O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade” (BRASIL, 1990).

a) *carência de recursos materiais*, ocupando o quinto lugar na região Norte (14,0%); sexto na região Sudeste (8,7%); sétimo nas regiões Nordeste (7,8%) e Centro-Oeste (7,8%) e décimo na região Sul (7,6%); b) *vivência de situações de rua* (10,1%), ocupando a quarta posição na região Nordeste (14%); quinta no Centro-Oeste (12,7%); sexta nas regiões Sul (9,7%) e Norte (12,3%); e oitava no Sudeste (7,2%). Outros aspectos relacionados a violações de direitos e a vivências de violências associadas às condições de pobreza são: abandono e negligência, exploração sexual e do trabalho, indicando a relevância da desigualdade social como fator que direciona crianças e adolescentes pobres à institucionalização. (ASSIS; FARIAS, 2013, p. 183).

Além do aumento significativo da população infantojuvenil institucionalizada, um dado que chama a atenção quando se comparam os levantamentos diz respeito à principal causa de abrigamento ou acolhimento. A pesquisa do IPEA e do Conanda (2004) evidencia que a pobreza institucionalizou aproximadamente 4.688 crianças e adolescentes no período pesquisado. Quase uma década depois, a pesquisa de Assis e Farias (2013) aponta a negligência como a causa da institucionalização de aproximadamente 12.260 crianças e adolescentes. Esse cenário revela um novo vetor de institucionalização de crianças e adolescentes pobres. Interditada a pobreza, emerge a categoria da família negligente, indisciplinada, família que não cumpre seus deveres, que priva os filhos dos aportes necessários ao seu desenvolvimento.

2.5.2 Perfil das crianças e dos adolescentes em serviço de acolhimento institucional na cidade de Belém, no período de 2015 a 2016

O município de Belém possui quatro espaços de acolhimento, com atendimento misto, incluindo grupos de irmãos. O diferencial entre os espaços está na faixa etária dos abrigados: um abrigo é específico para crianças na faixa etária de 0 a 6 anos; outro, para crianças e adolescentes, contemplando a faixa etária de 7 a 18 anos incompletos; há ainda dois abrigos para adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos.

Em 2015, foram acolhidas 430 crianças e adolescentes na cidade de Belém. Desse total, 53,7% foram meninas e 46,3%, meninos. Entre os acolhidos em 2015, 59 tinham de 0 a 6 anos e 371 tinham de 7 a 18 anos incompletos. Em 2016, foram 226 acolhidos, dos quais 52,6% eram meninas e 47,4%, meninos. Foram 55 acolhidos na faixa etária de 0 a 6 anos e 171 na faixa etária de 7 a 18 anos incompletos. Ressalte-se que a percentagem da faixa etária foi realizada em conformidade com o padrão dos adotantes.

Quanto à cor da pele ou etnia, 59,9% das crianças e dos adolescentes acolhidos, em 2015, são referidos institucionalmente como pardos, 25,5%, como pretos e 14,6%, como

brancos. Em 2016, manteve-se a constância do perfil quanto à cor da pele ou etnia dos acolhidos: 62,2% eram pardos, 22,7%, pretos e 15,1%, brancos.

Com relação à renda familiar dos acolhidos, em 2015, 3,2% não tinham nenhuma renda, 23,0% tinham renda inferior a 1 salário mínimo, 24,1% dispunham de 1 salário mínimo, 26,3% tinham renda inferior a 2 salários mínimos, 1,8% contavam com 3 salários mínimos, 8,0% ganhavam menos de 3 salários mínimos e 6,1%, acima de 3 salários mínimos. Em 2016, 7,7% dos acolhidos não tinham nenhuma renda, a renda de 30,6% era inferior a 1 salário mínimo, 30,6% ganhavam 1 salário mínimo, a renda de 24,5% era inferior a 2 salários mínimos, 1,0% ganhava menos de 3 salários mínimos e 1,0%, acima de 3 salários mínimos.

Nos anos pesquisados, os territórios com maior incidência de acolhidos foram o distrito de Icoaraci e Outeiro. Em 2015, o distrito de Icoaraci representou 16,5% da demanda; em 2016, 17,7%. O distrito de Outeiro, em 2015, representou 11,6% da demanda; em 2016, 12,0%. Em 2015, o bairro da Pedreira teve uma demanda de 10,1% de acolhidos e, em 2016, 4,5%. Ressalta-se que são territórios com sérios problemas de omissão do poder público, com ausência de serviços básicos, como o acesso a saneamento, água potável, posto médico, além da existência de escolas deficitárias.

As crianças e adolescentes oriundos de outros municípios representaram, em 2016, 11,5% dos acolhidos no município de Belém. Um problema que pode agravar o rompimento do vínculo familiar, porque, dada a distância, pais ou responsáveis têm dificuldade em exercer o direito de visita à criança ou ao adolescente em SAI. Esse afastamento geográfico é um óbice à reintegração familiar dos acolhidos, agravando a violação do seu direito à convivência familiar e comunitária.

Em 2015, os motivos da decretação do acolhimento institucional foram: conflito familiar (25,0%), fuga do lar (23,7%), situação de rua (11,0%), negligência familiar (8,8%), envolvimento com uso de entorpecentes (8,3%), violência doméstica (5,9%), suspeita de envolvimento com ato infracional (5,5%), exploração sexual (3,9%), ameaça de morte por traficante (3,7%), estupro de vulnerável (2,2%), discriminação familiar por orientação sexual (1,1%) e trabalho infantil (0,9%). Em 2016, foram: negligência familiar (19,1%), conflito familiar (17,5%), envolvimento com uso de entorpecentes (15,6%), fuga do lar (12,1%), suspeita de envolvimento com ato infracional (9,7%), situação de rua (7,4%), ameaça de morte por traficante (6,2%), violência doméstica (4,7%), estupro de vulnerável (4,7%), exploração sexual (1,9%) e discriminação familiar por orientação sexual (1,1%).

Como se observa, a pobreza não constitui, na cidade de Belém, uma categoria de análise para a motivação da decretação do acolhimento institucional, como nas pesquisas

nacionais. Talvez isso se deva à legislação vigente, segundo a qual a carência de recursos não é motivo para a perda ou a suspensão do pátrio poder, havendo proibição expressa pelo artigo 23 do Eca de acolhimentos motivados pela pobreza.

Contudo, os dados revelam que, apesar das mudanças no sistema e dos novos paradigmas, os espaços de acolhimento ainda se destinam a crianças e adolescentes pobres. Na prática, não há como dissociar a pobreza do abrigo ou acolhimento institucional, visto que parte significativa da população atendida padece das consequências de uma exclusão social persistente. Se se levar em consideração o perfil dos abrigados ou acolhidos, constrói-se a falsa premissa de que violência e violação dos direitos infantojuvenis só ocorrem nas famílias pobres.

A realidade mostra que a violência ou a violação dos direitos infantojuvenis não são prerrogativa de uma classe social. De fato, “[...] não é verdade que crianças e adolescentes oriundos de famílias de classes de renda mais elevadas estejam livres da vivência de maus-tratos e da violação de direitos cometidos por seus familiares” (ASSIS; FARIAS, 2013, p. 299). Em um contrassenso, as violações são invisibilizadas pelas condições socioeconômicas da entidade familiar.

Outro ponto emblemático, evidenciado nos dados, no âmbito tanto nacional como local, é a emergência da categoria negligência familiar. Há referência a esse conceito em vários artigos do ECA, mas não há uma definição legal do termo. O Ministério da Saúde define tal prática como a omissão dos pais ou responsáveis em prover as necessidades básicas para o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes (BRASIL, 2004, 2010). Entre as condutas negligentes, são enumerados atos como descuido com a higiene, falta de atendimento à saúde e educação, falta da atenção necessária para o desenvolvimento físico, moral e espiritual.

Essa definição de negligência ligada à omissão parental com relação aos deveres de cuidado e vigilância pressupõe a existência de um modelo de infância que impõe cuidados que não foram alcançados. O sistema normaliza uma série de cuidados parentais e impõe medidas protetivas da prole em situação de risco, disciplinando os pais por não ofertarem a seus filhos os cuidados estabelecidos como necessários ao seu pleno desenvolvimento biopsicossocial com a destituição temporária ou definitiva do poder familiar.

Na prática, há um modelo de cuidar instituído que está sendo valorizado e que orienta o agir da rede de proteção. Dentro dos espaços de acolhimento, são ofertados às crianças e aos adolescentes os aportes que se estabelecem como essenciais para a sua fase de desenvolvimento, como horários para comer, dormir, brincar, com educação formal em

escolas fora da instituição. Em suma, quando a conduta dos pais não está de acordo com as normas de proteção instituídas, com o modelo de proteção, sua conduta desviante é enquadrada no campo da negligência.

Essa normatização do cuidado construída pelo saber-poder e difundida no corpo social impõe orientações aos pais, moldando o modo de agir e de cuidar dos filhos, em um formato de família e lar ideal. Como clarificado por Foucault (2000), o indivíduo é o produto final de uma série de processos de objetivação, que se concretizam nas redes de poderes, aprisionando, dividindo e classificando os sujeitos. Assim, a família pobre vai recebendo um novo *status*: negligente. Essa negligência caracteriza-se por uma ideia de negação, uma anormalidade no modelo parental.

Essa noção de modelo familiar idealizado estigmatiza as famílias das classes populares, que são ostensivamente criticadas pelo seu modo de agir e de cuidar dos filhos (MIRANDA; ZAMORA, 2009). É preciso lembrar que esses modelos da boa higiene, da boa alimentação, do bem cuidar, do correto tratamento médico foram historicamente construídos, baseados em verdades estabelecidas em um campo de forças específico, compatível com a lógica capitalista (NASCIMENTO, 2012).

Não há como estabelecer um parâmetro de omissão parental julgando famílias das classes populares em comparação com estereótipos e valores da classe média, olvidando as limitações oriundas das carências econômicas produtoras de funcionamentos diferenciados, e por vezes necessários, como estratégia de sobrevivência e de cuidado dos filhos (MIRANDA; ZAMORRA, 2009). O perfil dos abrigados ou acolhidos mostra-nos que esse olhar vigilante da sociedade ainda mantém o capital simbólico de uma cultura de institucionalização fundada na premissa de que famílias pobres não têm condições de criar seus filhos, antes por serem pobres, hoje por serem negligentes.

2.6 CONCLUSÕES

A história da institucionalização infantojuvenil no Brasil revela-nos uma trajetória de segregação das crianças e dos adolescentes pobres como estratégia de controle político-social das camadas populares. Hoje, no campo das políticas públicas, o reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos fundamentais e especiais, decorrentes da sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, gera a responsabilização do Estado, da sociedade e da família, que devem garantir o atendimento, com absoluta prioridade, de todas as suas necessidades. Contudo, os dados apresentados, em âmbito tanto nacional quanto local,

sugerem que os direitos das crianças e dos adolescentes institucionalizados têm sido cassados pelas diferentes formas de violações às quais eles têm sido submetidos cotidianamente.

Com base no novo ordenamento, uma série de novas diretrizes pautam o acolhimento institucional, buscando romper com a cultura de institucionalização. A descentralização da política de atendimento foi um marco importante, ficando a cargo dos municípios a gestão dos espaços de acolhimento e a promoção de políticas públicas inclusivas. Toda criança e todo adolescente têm o seu Plano de Atendimento Individualizado (PIA), com atendimento especializado, conforme suas necessidades. Contudo, por maiores que sejam os aportes ofertados nos espaços de acolhimento, nada substitui uma entidade familiar. Dessa forma, entende-se que há a necessidade de se conhecer as famílias em SAI para além de suas dificuldades aparentes, que motivaram a institucionalização de seus filhos. Compreender essas dificuldades, que demonstram a fragilidade desse grupo familiar, é imprescindível para promover a reinserção familiar de crianças e adolescentes acolhidos.

As condições socioeconômicas precárias das famílias pobres impõem-lhes estratégias específicas para a sobrevivência do grupo familiar, o que acaba por ser um elemento que provoca e agrava uma série de fatores de risco. A pobreza é um elemento que potencializa fatores de risco, por aumentar a vulnerabilidade de grupos que já se encontram em um grave processo de exclusão social, contribuindo para que crianças e adolescentes das classes populares tenham suas vidas normalizadas e judicializadas, pela ineficiência das políticas públicas. Institucionalizar crianças e adolescentes vítimas não resolve o problema, nem vai reduzir a violência contra essa população. Por óbvio, o que não se olvida, a medida é necessária, excepcionalmente. Não se deve, porém, fazer desses espaços de acolhimento o lugar propício ao desenvolvimento de crianças e adolescentes pobres, violadas em seus direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

AMIN, Andréa R. Evolução histórica do direito da criança e do adolescente. In: MACIEL, Katia Regina F. L. A. (Coord.). *Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos*. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 297-411.

ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luís Otávio Pires (Org.). *Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento*. São Paulo: Hucitec, 2013.

BARISON, Mônica S. Disciplina ou cidadania? O Estatuto da Criança e do Adolescente e as representações de agentes sociais de um abrigo. *O Social em Questão: Revista do Departamento de Serviço Social da PUC*, vol. 2, n.º 2, Rio de Janeiro, 1997, p. 107-117.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Violência faz mal à saúde*. Brasília, DF, 2004.

_____. Ministério da Saúde. *Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientações para gestores e profissionais de saúde*. Brasília, DF, 2010.

CAVALCANTE, Lília I. C.; MAGALHÃES, Celina M. C.; PONTES, Fernando A. R. Abrigo para crianças de 0 a 6 anos: um olhar sobre as diferentes concepções e suas interfaces. *Revista Mal-Estar e Subjetividade*, Fortaleza, vol. VII, n.º 2, set. 2007, p. 329-352.

CUNHA, José R. O Estatuto da Criança e do Adolescente no marco da doutrina jurídica da proteção integral. *Revista da Faculdade de Direito Cândido Mendes*, vol. 1, n.º 1, Rio de Janeiro, dez. 1996, p. 90-119.

CUSTODIO, André Viana. *Direito da criança e do adolescente*. Criciúma: UNESC, 2009.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

_____. *Vigiar e punir*. 23. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

_____. *Os anormais*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. 3.ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

_____. *Ditos e escritos: estratégia, poder-saber*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

_____. Do governo dos vivos. *Verve: Revista do Núcleo de Sociabilidade Libertária do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da PUC-SP*, n.º 12, São Paulo, out. 2007, p. 270-298.

_____. *Nascimento da biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

_____. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

MACIEL, Katia Regina F. L. A. Direito fundamental à convivência familiar. In: MACIEL, Katia Regina F. L. A. (Coord.). *Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos*. 4. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 67-149.

MARAFON, Giovanna. A maquinaria judicializante e o governo de infâncias desiguais. *Psicologia em Estudo*, vol. 19, n.º 3, Maringá, jul./set. 2014, p. 515-526.

MIRANDA, Paula Correia de; ZAMORA, Maria Helena. Direitos fundamentais de crianças e adolescentes em favelas cariocas: problematizando a produção de negligência. *Polêmica*, vol. 8, n.º 1, Rio de Janeiro jan./mar. 2009, p. 34-38.

NASCIMENTO, Maria L. Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização. *Psicologia & Sociedade*, vol. 24, n.º esp., 2012, p. 39-44.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2004.

SILVA, Aline. S.; REPPOLD, Caroline T.; SANTOS, Clarisse L.; PRADE, Luciano T.; SILVA, Milena R.; ALVES, Paola B.; KOLLER, Silvia H. Crianças em situação de rua de Porto Alegre: Um estudo descritivo. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, vol. 11, n.º 3, Porto Alegre, 1998, p. 441-447.

SILVA, Enid R. A. (Org.). *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília, DF: IPEA/CONANDA, 2004.

VIANNA, Adriana de Resende B. *O mal que se adivinha: polícia e minoridade no Rio de Janeiro (1910-1920)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. 3. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

CAPÍTULO 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos que serviram de suporte teórico para esta pesquisa já apontavam a intrínseca relação entre a pobreza e o acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil. Efetivar os direitos e garantias individuais dessa população é um grande desafio do campo dos direitos da criança e do adolescente. A política de atendimento à criança e ao adolescente estabelecida no ECA, nesses 28 anos, alcançou avanços. A descentralização da gestão da medida de acolhimento institucional, passando os abrigos/espços de acolhimento para a competência do município, foi um passo importante para erradicar séculos de invisibilidade da população de abrigados/acolhidos.

Com o intuito de romper com essa invisibilidade secular, estudos foram realizados em nível nacional e local, contemplando alguns municípios. Contudo, os estudos nacionais apresentavam o cenário do Estado do Pará contextualizando com os demais Estados da federação. Desta forma, esta pesquisa visou, desde a sua concepção, conhecer quem são os acolhidos, na cidade de Belém, os motivos implícitos e explícitos de sua institucionalização; e entender esse processo histórico de normalização e judicialização da vida dessas pessoas que se desenvolvem em um contexto institucional.

Com a descentralização, a gestão dos espaços de acolhimento, na cidade de Belém, passou a ser de competência da Funpapa - órgão municipal, cujo mister é o desenvolvimento de atividade de amparo e proteção a população em situação de vulnerabilidade. Em Belém, existem quatro espaços de acolhimento de crianças e adolescentes, com capacidade de 20 vagas/cada. No período pesquisado, janeiro de 2015 a dezembro de 2016, foram acolhidas 656 crianças e adolescentes, desmembrando esse montante por ano, foram 430 em 2015 e 226 em 2016. Número muito superior a capacidade de 80 vagas do sistema de atendimento, conquanto, nem todos os acolhidos estiveram nos espaços concomitantemente.

Como exposto no Capítulo 2, comparando o perfil histórico dos abrigados com os levantamentos nacionais de 2004 e de 2013 e o dos acolhidos neste estudo local, percebe-se a constância da clientela dos abrigos/espços de acolhimento. Quando se correlaciona as variáveis renda familiar, situação de risco que ensejou a medida e bairro de origem, conclui-se que a pobreza, ainda, é um elemento constitutivo dessa prática.

Portanto, comprovasse a hipótese do presente estudo: implicitamente a pobreza da

entidade familiar se mantém presente nos casos de decretação da medida de acolhimento institucional. Em desacordo, com o discurso universal e igualitário que fundamenta sua legitimidade jurídica, o acolhimento institucional tem sido decretado em situações que pressupõe vulnerabilidade social, pessoal e econômica, da entidade familiar. Ainda, é, apesar das mudanças legislativas, um paliativo para suprir uma omissão Estatal para com essa população, pela ineficiência de políticas públicas inclusivas.

As consequências negativas desse problema são evidenciadas nos corpos dos acolhidos. A literatura sobre os danos da institucionalização é vasta. Crianças e adolescentes acolhidos guardam sentimentos negativos, com relação a eles mesmos, o que repercute na construção da sua identidade e subjetividade. Quanto maior o tempo de institucionalização, maiores são os danos, as marcas são mais profundas e, em alguns casos, irreversíveis. O acolhimento prolongado tem como produto a identidade institucional, construída como resultado de um processo de desenvolvimento em ambiente adverso. É neste sentido, que a política de atendimento estabelece que a medida de acolhimento institucional seja excepcional e transitória.

Cabe destacar, que não se está afirmando que as instituições de acolhimento sejam um mal a ser extirpado da sociedade brasileira, pois reconhece-se que, cumprem um papel importante de proteger a população infantojuvenil de diversas formas de violência e violação de direitos. Entretanto, o que se questiona, é a cultura de institucionalização, que persiste, pela ineficiência das políticas públicas, (re)vitimizando crianças e adolescentes com acolhimentos motivados pelas condições socioeconômicas da entidade familiar.

Neste contexto, a política de atendimento impõe ao corpo técnico da entidade (psicólogo, assistente social, entre outros) que presta o SAI, o planejamento e a elaboração do PIA, que é um instrumento que deverá nortear as ações a serem desenvolvidas individualmente, em conformidade com as particularidades de cada caso. Uma das diretrizes que fundamenta o PIA é a reintegração familiar. Para tal, a equipe interdisciplinar da entidade deve avaliar a historicidade da família a fim de analisar as razões que motivaram a decretação da medida de acolhimento institucional para aquele caso. Com esse diagnóstico, deverá ser traçado um planejamento da execução da medida com vistas a resgatar os direitos violados, proporcionar superação, desenvolvimento integral e preparar a reinserção familiar e comunitária.

A ideia de reinserção familiar e comunitária é fundamental na política de atendimento. Dentre os instrumentos de efetivação deste princípio, destaca-se a república e a medida judicial de acolhimento familiar. A república é um serviço de acolhimento cujo objetivo é

oferecer apoio e moradia para jovens na faixa etária de 18 a 21 anos em situação de vulnerabilidade, como os adolescentes que completam 18 anos nos espaços de acolhimento e são desinstitucionalizados compulsoriamente. Dentro destes espaços os jovens recebem acompanhamento profissional para prepará-los para a vida fora da instituição, auxiliando-os nesse processo de independência pessoal, profissional e financeira.

O serviço de acolhimento familiar é uma das medidas protetivas do ECA. Esse serviço proporciona atendimento individualizado e personalizado para crianças e adolescentes ou a grupos de irmãos em situação de risco, nos casos de afastamento familiar por determinação judicial. É uma modalidade de atendimento provisório e excepcional, executada por famílias previamente cadastradas e treinadas para cuidar de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos. O atendimento é realizado na residência da família selecionada, o que permite a convivência familiar e comunitária, em um ambiente familiar e em um contexto social amplo.

No município de Belém, não há os serviços de república e acolhimento familiar, havendo a necessidade de implementação dessas modalidades de atendimento que são intervenções públicas importantes para crianças e adolescentes em SAI. A república é um espaço importante para complementar os projetos e atividades que devem ser desenvolvidas com os adolescentes acolhidos para fortalecer o protagonismo juvenil, que é uma das diretrizes da política de atendimento. Na prática, os jovens desinstitucionalizados compulsoriamente, que perderam o vínculo familiar e comunitário, permanecem acolhidos. Assim, percebe-se que o município precisa dar maior atenção a promoção da autonomia e independência desses jovens.

O acolhimento familiar é uma modalidade de atendimento que vem ganhando muita visibilidade no poder judiciário, por proporcionar um atendimento mais humanitário para crianças e adolescentes vulneráveis. O ECA disciplina essa modalidade como prioritária ao acolhimento institucional, sendo uma alternativa a institucionalização, principalmente para crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, cuja vivência em ambiente institucional é prejudicial para esta fase tão importante do seu desenvolvimento. O programa família acolhedora já é realidade em muitos municípios brasileiros, com destaque para as regiões sul e sudeste. Um dos pontos fortes do programa é a preservação do vínculo com a família de origem, salvo determinação judicial interditando a visitação.

Outro ponto fundamental na aplicabilidade da medida de acolhimento institucional é a participação popular, em primazia ao princípio da convivência familiar e comunitária. Com isso, objetiva-se, por meio de programas e atividades, convocar a sociedade para dentro dos abrigos, fazendo parte da história das crianças e adolescentes institucionalizados. O Programa

de Apadrinhamento Afetivo Conta Comigo é uma ferramenta importante nesse processo. De iniciativa da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do TJPA – Tribunal de Justiça do Estado do Pará, é um programa interinstitucional que envolve outros órgãos que compõem o SGDCA, tais como: Funpapa, Secretaria Municipal de Cidadania, Vara da Infância e da Juventude de Belém, entre outros.

Criado em 2014, o programa tem por objetivo oportunizar às crianças e adolescentes em SAI um vínculo afetivo exterior aos muros da instituição. Por óbvio, que o programa não contempla todos os acolhidos, até porque, é imprescindível o envolvimento da sociedade, em se tornar padrinho/madrinha e em ingressar no trâmite essencial para tal mister. Dentre as funções do padrinho/madrinha é levar o afilhado (a) para passear, estabelecer um vínculo de amizade e confiança, ser um apoio no processo de desabrigoamento, entre outros. Aponta-se esse programa como um passo importante para crianças e adolescentes institucionalizados acima dos 7 anos por terem as chances de adoção reduzidas pelo fator etário.

São passos tímidos, que precisam ser consolidados, mas permitem vislumbrar tendências de mudança, nem que seja na vida dos menores contemplados com um espaço institucional mais sadio, que cumpra com as diretrizes e normativas da política de atendimento. Essa política estabelece que as instituições de acolhimento, sejam um espaço transitório, um porto onde crianças vítimas aportem em processo de reestruturação. Não sendo uma medida segregatória, (re)vitimizando quem já se encontra em um processo de vulnerabilidade em função de uma sociedade com grandes desigualdades sócias.

A efetivação dos direitos de crianças e adolescentes pobres, pressupõe, suplantar um processo histórico de construção de significados negativos com relação as classes populares, muito bem enraizada, a serviço de uma minoria que detêm o poder e estabelece os mecanismos de controle social. E, principalmente, combater o problema nacional de má gestão do poder executivo e corrupção, que retira dos mais vulneráveis as necessidades básicas para uma vida digna. Enquanto não se reduzir as desigualdades sociais e não for efetivada políticas públicas inclusivas para resgatar a autoestima e a dignidade da população vulnerável, a exclusão social persistirá, violando os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

3.2 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Por fim, durante a realização deste trabalho, percebeu-se que há tantos aspectos a serem investigados atinentes a temática do acolhimento institucional de crianças e

adolescentes, dos quais sugere-se para trabalhos futuros:

- a) analisar a percepção das famílias em SAI com relação ao ingresso de seus filhos nos espaços de acolhimento;
- b) verificar se os espaços de acolhimento promovem programas para reinserção familiar dos acolhidos como estabelece o PNCFC;
- c) investigar se os espaços de acolhimento estão cumprindo as diretrizes do PNCFC;
- c) estudar a relação entre territorialidade e acolhimento institucional;
- d) pesquisar o tempo de permanência de crianças e adolescentes nos espaços de acolhimento;
- e) discutir a relação entre exclusão social e inclusão institucional;
- f) analisar a percepção dos adolescentes que estão perto da desinstitucionalização compulsória, para conhecer sua história e perspectivas de futuro.

Diante da complexidade do tema estudado, por óbvio que há uma diversidade de perspectivas a serem abordadas em trabalhos futuros. Contudo, as recomendações elencadas indicam aspectos desse problema social que se tornaram evidentes durante a pesquisa. Tais sugestões podem contribuir para aprofundar o debate, apresentando novas facetas do acolhimento institucional no município de Belém.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DO CAPÍTULO 1

- ALVES-MAZZOTTI, Alda J. O método nas ciências sociais. In: ALVES-MAZZOTTI, Alda J.; GEWANDSZNAJDER, Fernando. *O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002, p. 109-187.
- ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014.
- AMIN, Andréa R. Evolução Histórica do Direito da Criança e do Adolescente. IN: MACIEL, Katia R. F. L. A. (coord). *Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos*. 9.ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 297-411.
- BARISON, Mônica S. Disciplina ou Cidadania? O Estatuto da Criança e do Adolescente e as representações de agentes sociais de um abrigo. *O Social em Questão - Revista do Departamento de Serviço Social da PUC*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 107-117, 1997.
- BARROS, Aidil J. S.; LEHFELD, Neide A. S. *Fundamentos de Metodologia Científica, um guia para iniciação científica*. 2.ed. São Paulo: Makron Books, 2000.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
- _____. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília: Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome, nov. 2005.
- _____. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.
- CAVALCANTE, Lília I. C.; MAGALHÃES, Celina M. C.; PONTES, Fernando A. R. Abrigo para crianças de 0 a 6 anos: um olhar sobre as diferentes concepções e suas interfaces. *Revista Mal-Estar e Subjetividade*, Fortaleza, v. VII, n. 2, p. 329-352, set. 2007.
- CORREIA, Vera L. C. *Negligência, acolhimento institucional e direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes*. 2015. 105f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.
- CORTEZ, Luíz F. A. As Mudanças Sociais da Família e o Direito. In: FILHO, Arnaldo Lemos (org.). *Sociologia Geral e do Direito*. 4.ed. São Paulo: Alínea, 2008, p. 285-308.
- CUNEO, Mônica R. Abrigamento prolongado: os filhos do esquecimento - A Institucionalização Prolongada de Crianças e as Marcas que Ficam. In: Assessoria de Proteção Integral à Infância e à Juventude (coord.). *Censo da População InfantoJuvenil Abrigada no Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Ministério Público do Rio de Janeiro, 2009, p. 415-432.
- CUNHA, José R. O Estatuto da Criança e do Adolescente no marco da doutrina jurídica da proteção integral. *Revista da Faculdade de Direito Candido Mendes*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 90-119, dez. 1996.

- CUSTÓDIO, André Viana. *Direito da criança e do adolescente*. Criciúma: UNESC, 2009.
- DAMATTA, Roberto. *O que faz o brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco, 1986.
- D'INCAO, M. A. Mulher e família burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das Mulheres no Brasil*. 10.ed. São Paulo: Contexto, 2013, p. 223–240.
- ENGELS, F. *A origem da família, da propriedade privada e do estado*. 7.ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1984.
- FÁVERO, Eunice T.; VITALE, Maria Amália F.; BAPTISTA, Myrian V. (orgs.). *Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam*. São Paulo: Paulus, 2008.
- FONSECA, Cláudia. Mãe é uma só? Reflexões em torno de alguns casos brasileiros. *Psicologia USP*, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 49-68, 2002.
- _____. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *A história das mulheres no Brasil*. 10.ed. São Paulo: Contexto, 2013, p. 510 -553.
- FONSECA, C.; CARDARELLO, A. Direitos dos mais e menos humanos. In: Horizontes Antropológicos. POA, ano 5, n. 10, 1999, p. 61-82.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 4.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.
- _____. *Vigiar e Punir: o nascimento da prisão*. 20.ed. Petrópolis: vozes, 1999.
- _____. Do governo dos vivos: curso no Collège de France, 1979-1980 (excertos). *Verve*, São Paulo, n. 12, out. 2007, p. 270-298.
- GASKELL, G. Entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. (Orgs.), *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Petrópolis: Vozes, 2005, p. 64-89.
- GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômio, Prisões e Conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1990.
- GOLDENBERG, Miriam. *A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais*. 8.ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.
- GONÇALVES, Hebe S. *Infância e Violência no Brasil*. Rio de Janeiro: NAU, 2003.
- LAKATOS, Eva M.; MARCONI, Marina A. *Fundamentos de metodologia científica*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: EPU, 1986.

MACIEL, Katia R. F. L. A. Direito Fundamental à Convivência Familiar. MACIEL, Katia R. F. L. A. *et al.* (coord). *Curso de direito da criança e do adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos*. 4.ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 67-149.

MALHOTRA, Naresh. *Pesquisa de Marketing: uma orientação aplicada*. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARCÍLIO, Maria Luíza. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org). *História social da infância no Brasil*. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2001, p. 53-79

MARIANO, Fernanda N. O Cenário Jurídico: A análise de processos de adoção no município de Ribeirão Preto (1991- 2000). 2004. 195 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2004.

MARQUES, Ana E. A.; OLIVEIRA, Flávia G.; NASCIMENTO, Maria L.; MIRANDA, Paul C. Mecânicas de Exclusão no espaço do Juizado de Menores: reflexões acerca das práticas e discursos do comissário de vigilância. In: NASCIMENTO, Maria L. (Org.). *PIVETES: a produção de infâncias desiguais*. Rio de Janeiro/Niterói: Oficina do Autor/Intertexto, 2002, p.144-165.

MELO, Eduardo R. *Crianças e adolescentes em situação de rua: direitos humanos e Justiça*. 1.ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

MINAYO, Maria C. S. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. *Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil*, Recife, v.1, n.2, p. 91-102, mai./ago. 2001.

_____. (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 34.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

MIOTO, Regina C. T. A centralidade da família na política de assistência social: contribuições para o debate. *Revista de Políticas Públicas*, São Luís, v. 8, n. 1, p. 133-143, jan. 2004.

MIRANDA, Paula C.; ZAMORA, Maria H. *Direitos fundamentais de crianças e adolescentes em favelas cariocas: problematizando a produção de negligência*. *Polêmica*, Rio de Janeiro, V. 8, n. 1, jan./mar. 2009, p. 34-38.

MONTALI, Lilia; LESSA, Luiz Henrique. Pobreza e mobilidade de renda nas regiões metropolitanas brasileiras. *Caderno Metropolitano*, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 503-533, dez. 2016.

MORAIS, Normanda A.; LEITÃO, Hilmere S.; KOLLER, Silvia H.; CAMPOS, Herculano R. Notas sobre a experiência de vida num internato: Aspectos positivos e negativos para o desenvolvimento dos internos. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 9, n. 3, p. 379-387, set./dez. 2004.

NARAYAN, Deepa. (coord.). *Alguém pode nos ouvir?: Vozes dos pobres*. Banco

Mundial. Nova York: Oxford University Press, 2000.

NASCIMENTO, Maria L. Abrigo, Pobreza e Negligência: Percurso de Judicialização. *Psicologia & Sociedade*, v. 24, n. esp., 2012, p. 39-44.

NASCIMENTO, Maria L.; CUNHA, Fabiana B.; VICENTE, Laila M. D. A desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza. *Revista Psicologia e Política*, São Paulo, v. 7, n. 14, dez. 2007.

NEDER, Gizlene. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, Silvio M. (org.). *Família brasileira: a base de tudo*. 8.ed. São Paulo; Brasília: Cortez; Unicef, 2008, p. 26-46.

OLIVEIRA, Antônio C. *Abuso sexual intrafamiliar de crianças e ruptura do segredo: consequências para as famílias*. 2011. 233f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2011.

OLIVEIRA, Rita C. S. (Coord.). Reordenamento de abrigos infanto-juvenis da cidade de São Paulo: construção da política interinstitucional de defesa dos direitos de convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes de São Paulo/Secretaria Municipal de Assistência Social. São Paulo: SAS, 2004.

REIS, José R. T. Família, emoção e ideologia. In: LANE, Silvia T. M.; CODO, Wanderley (Orgs.). *Psicologia social: o homem em movimento*. 13.ed. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 99-124.

RICHARDSON, R. J. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 2007.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. *A arte de governar crianças – a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro, Editora PUC-Rio, 2004.

ROCHA, Patrícia J.; ARPINI, Dorian M.; SAVEGNAGO, Sabrina D. O. Acolhimento institucional: percepções de familiares que o vivenciaram. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 67, n. 1, p. 99-114, 2015.

ROCHA, Sônia. Governabilidade e pobreza: o desafio dos números. In: VALLADARES, Lúcia; COELHO, Magda P. (orgs.). *Governabilidade e pobreza no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

_____. *Pobreza no Brasil: afinal de que se trata?* Rio de Janeiro: FGV, 2003.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria C.; ALMEIDA, Ivy G.; COSTA, Nina R. A.; GUIMARÃES, Lilian A.; MARIANO, Fernanda N.; TEIXEIRA, Sueli C. P.; SERRANO, Solange A. Acolhimento de crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas. *Psicologia Reflexão e Crítica*, Porto Alegre, v. 25, n. 2, p. 390-399, 2012.

SANTOS, Ana Cláudia R. *O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: protege ou viola?* 2011. 117 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

SEN, Amartya K. *Desenvolvimento como Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SERRANO, Solange A. *O abrigamento de crianças de zero a seis anos de idade: Caracterizando esse contexto*. 2008. 250f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Programa de Pós Graduação em Psicologia, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2008.

SILVA, Enid R. A. (org.). *O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.

SOARES, Selma M. G. M. *Família – Abrigo – Rua: construção de significados dos adolescentes nas passagens por contextos de desenvolvimento*. 2012. 236f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

SZYMANSKI, Heloisa. Teoria e “teorias” de família. In: CARVALHO, Maria C. B. *Família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez, 2003, p. 23-29.

VENÂNCIO, R. P. *Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – século XVIII e XIX*. Campinas: Papirus, 1999.

VITALE, Maria A. F. Famílias: pontos de reflexão. In: BAPTISTA, Myriam V. (Org.). *Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação*. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006, p. 77-85.

WACQUANT, Loic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. 3.ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ANEXO 1 - Norma para Submissão de Trabalho na Revista “Mediações – Revista de Ciências Sociais da UEL”

24/01/2018

Submissões

Mediações - Revista de Ciências Sociais

CAPA	SOBRE	ACESSO	CADASTRO	PESQUISA
ATUAL	ANTERIORES	NOTÍCIAS	PORTAL	UEL

Capa > Sobre a revista > **Submissões**

Submissões

- [Submissões Online](#)
- [Diretrizes para Autores](#)
- [Declaração de Direito Autoral](#)
- [Política de Privacidade](#)

Submissões Online

Já possui um login/senha de acesso à revista Mediações - Revista de Ciências Sociais?

[ACESSO](#)

Não tem login/senha?

[ACESSE A PÁGINA DE CADASTRO](#)

O cadastro no sistema e posterior acesso, por meio de login e senha, são obrigatórios para a submissão de trabalhos, bem como para acompanhar o processo editorial em curso.

Diretrizes para Autores

Normas para Publicação

Mediações é uma publicação semestral do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, voltada para divulgação e o debate sobre temas relevantes das Ciências Sociais, mantendo uma linha interdisciplinar, com contribuições da Sociologia, da Antropologia e da Ciência Política, bem como de áreas afins.

Em cada número é publicado um dossiê temático, com prazos definidos para o envio das submissões, além de uma seção livre de artigos e uma de resenhas, ambas com fluxo contínuo.

Mediações publica textos inéditos em português e em espanhol. As submissões não deverão estar sendo avaliadas para publicação por outra revista, caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao Editor".

A revista conta com uma Comissão Editorial formada por docentes das três áreas das Ciências Sociais, o que contribui para garantir a interdisciplinaridade.

Os trabalhos são avaliados pela Comissão Editorial, que faz a análise da pertinência das contribuições, segundo a sua adequação à política e às normas para publicação da revista. A análise de relevância e de mérito é de competência de pareceristas *ad hoc*, de diversas instituições nacionais e internacionais, que poderão aceitar, rejeitar ou aceitar com sugestões os artigos avaliados. Os nomes de autores/as e de pareceristas são mantidos em sigilo.

Os **artigos**, acompanhados de título resumo e palavras-chave (em português e em inglês), devem possuir um volume máximo de 40.000 caracteres (com espaços). O resumo, com o máximo de dez linhas, deverá definir com clareza o objeto da discussão. As palavras-chave deverão

[Ajuda do sistema](#)

USUÁRIO

Login

Senha

Lembrar usuário

TAMANHO DE FONTE

CONTEÚDO DA REVISTA

Pesquisa

Escopo da Busca

Procurar

- [Por Edição](#)
- [Por Autor](#)
- [Por título](#)
- [Outras revistas](#)

IDIOMA

Selecione o idioma

Português (Brasil) ▼

[OPEN JOURNAL SYSTEMS](#)

INFORMAÇÕES

- [Para leitores](#)
- [Para Autores](#)
- [Para Bibliotecários](#)

PALAVRAS-CHAVE

[América Latina](#)

[Autoritarismo](#)

[Brasil](#) [Capitalismo](#)

[Cidadania](#)

[Cultura](#)

[Democracia](#)

[Educação](#) [Ensino](#)

[de Sociologia](#)

[Estado](#)

24/01/2018

Submissões

ser quatro, com vistas a identificar de forma clara o objeto de estudo, o tema ou a área de concentração do artigo.

As **resenhas**, de livros ou coletâneas publicados no Brasil nos últimos três anos ou no exterior nos últimos cinco anos, devem tanto apresentar as ideias centrais do(a)s autore(a)s, como as considerações críticas do(a) resenhista sobre o conteúdo do livro ou da coletânea. Devem conter no máximo 8.000 caracteres (com espaços).

A apresentação dos textos deverá ser em formato Microsoft Word, OpenOffice ou RTF, em espaço 1,5 e fonte de 12 pontos. As figuras e tabelas devem ser inseridas no texto, não no final do documento, como anexos. Notas de rodapé devem ser curtas e só serão publicadas se forem essenciais para a compreensão de ideias e conceitos-chave. As citações em língua estrangeira deverão ser traduzidas para o português.

Os textos devem seguir o sistema de referência ABNT. Citações ao longo do texto deverão obedecer ao padrão Autor(a) (data, p.). Exemplo:

De acordo com Fernandes (2001, p. 63), "A sociologia, como modo de explicação científica do comportamento social e das condições sociais de existência dos seres vivos, representa um produto recente do pensamento moderno."

A citação direta ou textual com 40 palavras ou mais deve ser apresentada em parágrafo próprio, sem aspas duplas, iniciando com a linha avançada (equivalente a cinco toques) e terminando com a margem direita sem recuo.

Quando a citação for indireta, abordando conceitos ou ideias do(a) autor(a) em referência, mas redigido com palavras próprias do(a) autor(a) do artigo, o nome do(a) autor(a) de referência deverá constar dentro de parênteses. Exemplo:

A dissonância cultural é um dos condicionantes estruturais que reduz a capacidade totalizadora do Estado. Isto se reflete claramente nos conflitos que surgem da contradição que se estabelece entre os Estados Nacionais e a diversidade cultural das populações no mundo globalizado (MÉSZÁROS, 2002, p. 126).

Quando se trata de um(a) autor(a) citado(a) por outro(a) autor(a), deve-se utilizar a forma *apud* (citado por). Exemplo:

Para Sartre (1963 *apud* MÉSZÁROS, 2002).

Quando houver citação de depoimentos ou entrevistas ao longo do texto, devem estar em itálico. Falas com 40 ou mais palavras devem ser apresentadas em parágrafo próprio, sem aspas duplas, iniciando com a linha avançada (equivalente a cinco toques) e terminando com a margem direita sem recuo.

Referências Bibliográficas devem vir ao final do artigo com as obras citadas ao longo do texto, de acordo com as normas nos exemplos a seguir:

Livros: SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

Capítulos de livros: FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (Org.). *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília: Ed. da UNB, 2001.

Artigos: ALEXANDER, Jeffrey C. Ação Coletiva, Cultura e Sociedade Civil: secularização, atualização, inversão, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 3, nº 37, São Paulo, jun/1998, p.5-31.

Resultados de pesquisas: CHAGURI, Mariana. *Do Recife dos anos 20 ao Rio de Janeiro dos anos 30: José Lins do Rego, regionalismo e tradicionalismo*. Dissertação de Mestrado, Sociologia, Universidade Estadual de Campinas, 2007.

Textos disponíveis na internet: CALDAS, Juarez. *O fim da economia: o começo de tudo*. Disponível em: <<http://www.caldasecon.com.br>>. Acesso em: 23 abr. 2010

[Feminismo](#)
[Globalização](#)
[Gênero](#) [Ideologia](#)
[Juventude](#)
[Modernidade](#)
[Movimentos sociais](#)
[Neoliberalismo](#)
[Política](#) [Trabalho](#)
[Violência](#)

24/01/2018

Submissões

Referências a tradutores(as) e ao número das edições das obras são facultativas.

Direitos autorais dos textos publicados são reservados a *Mediações* e publicações posteriores dos mesmos serão permitidas, desde que citada a publicação original.

Os(as) autores(as) farão constar em arquivo à parte as seguintes informações: nome completo, vínculo institucional, titulação acadêmica, telefone, endereço postal e endereço eletrônico.

As contribuições podem ser enviadas pelo e-mail ou através do portal da Revista

MEDIAÇÕES – REVISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Departamento de Ciências Sociais/Centro de Letras e Ciências Humanas

Universidade Estadual de Londrina/Campus Universitário

Caixa Postal 6001 – Londrina/PR – 86055-900

Fone: 55-43-33714456

Brasil

<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes>

mediacoes@uel.com.br

Condições para submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista, caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao Editor".
2. Os **artigos**, acompanham resumo, palavras-chave e título (em português e inglês).
3. Os arquivos para submissão estão em formato Microsoft Word, OpenOffice ou RTF (desde que não ultrapassem 2MB).
4. URLs para as referências foram informadas quando necessário.
5. O texto está em espaço 1,5; usa uma fonte de 12-pontos; as figuras e tabelas estão inseridas no texto, não no final do documento, como anexos.
6. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em [Diretrizes para Autores](#), na seção Sobre a Revista.
7. A identificação de autoria do trabalho foi removida do arquivo e da opção Propriedades no Word, garantindo desta forma o critério de sigilo da revista, caso submetido para avaliação por pares (ex.: artigos), conforme instruções disponíveis em [Assegurando a Avaliação Cega por Pares](#).

Declaração de Direito Autoral

A revista se reserva o direito de efetuar, nos originais, alterações de ordem normativa, ortográfica e gramatical, com vistas a manter o padrão culto da língua e a credibilidade do veículo. Respeitará, no entanto, o estilo de escrever dos(as) autores(as). Alterações, correções ou sugestões de ordem conceitual serão encaminhadas aos(às)

24/01/2018

Submissões

autores(as), quando necessário. Nesses casos, os artigos, depois de adequados, deverão ser submetidos a nova apreciação. As provas finais não serão encaminhadas aos(às) autores(as). Os trabalhos publicados passam a ser propriedade de *Mediações*, ficando sua reimpressão total ou parcial sujeita a autorização expressa da revista.

Os trabalhos publicados passam a ser propriedade da revista **Mediações: Revista de Ciências Sociais**, ficando sua reimpressão total ou parcial sujeita a autorização expressa da revista.

Em todas as citações posteriores, deverá ser consignada a fonte original de publicação, no caso *Mediações*. As opiniões emitidas pelos(as) autores(as) dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.

Política de Privacidade

Os nomes e endereços submetidos na versão eletrônica de *Mediações* serão utilizados exclusivamente para os serviços inerentes ou decorrentes desta publicação. Não serão, em hipótese alguma, disponibilizados a terceiros. Será mantida a privacidade dos autores e dos avaliadores/pareceristas.

Mediações - Revista de Ciências Sociais

Londrina - PR

ISSN: 1414-0543

EISSN: 2176-6665

Email: mediacoes@uel.br